



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



PODER LEGISLATIVO



PODER EXECUTIVO



PROCESSO

ASSUNTO:



Processo P/ REQUERIMENTO N° 554/2025
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

26/05/2025 14:16:23



REQUERIMENTO
MARIKI LUZE AHNERT
cc42b17-9dc4-4e76-964c-b9967b238bc9

OBSERVAÇÕES:

EPI's - Setor de Reimpega



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Formalização da Demanda

Órgão: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Secretaria Requisitante: Administração

Nome do responsável pela demanda: Marli krauze Ahnert

E-mail institucional: contato@camarasantamaria.es.gov.br

1. Informações Gerais:

Nº do processo administrativo anterior: **Não há**

Modalidade adotada na contratação anterior: **Dispensa de Licitação**

Gestor(a) do contrato (fiscal) ou gerenciador(a) da ATA:

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior: **não tem**

Encerramento da vigência do instrumento anterior: **não tem**

2. Justificativa/Necessidade da Contratação:

Requeremos abertura de processo para aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

Vale ressaltar que a obtenção deste pedido, torna-se imprescindível para a Proteção e Segurança dos servidores lotados como Coordenador de serviços gerais e seladores desta casa legislativa, atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal.

Justificamos a necessidade da reposição ou aquisições de novos materiais de Proteção e Segurança, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia. Alguns itens não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros inexistem, precisando ser adquiridos para o bom funcionamento das atividades nesta Casa de Leis, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

A quantidade dos produtos foi colhida no setor de cozinha pela servidora Marli Krauze Ahnert e servidor Marcos Aurélio Dettmann do Setor de almoxarifado e Patrimônio.

3. Quantidade de material a ser contratado:

Item:	Quant	Tipo	Descrição
01	08	PCT	Máscara Descartável Tripla Com Elástico e Clip Nasal Azul - 50 UNIDADES
02	06	UND	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO Descrição: IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.

4. Da Dotação Orçamentária para Pagamento das Despesas:

Os recursos financeiros para o pagamento proverão da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100502.089 – Atividade Legislativa

Especificações: Ficha 0000010

– Dotação: 3.3.90.3.000000 – Material de Consumo

5. Data Prevista Para Início da Realização do Objeto: imediato

6. Documentos Anexos à Solicitação de Demanda: não há

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de junho de 2025

Marli Krauze Ahnert
MARLI KRAUZE AHNERT

Coordenadoria de Serviços Gerais

Responsável pela Formalização da Demanda



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Requeremos abertura de processo para aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

3.2. Vale ressaltar que a obtenção deste pedido, torna-se imprescindível para a Proteção e Segurança dos servidores lotados como Coordenador de serviços gerais e seladores desta casa legislativa, atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal.

3.3. Justificamos a necessidade da reposição ou aquisições de novos materiais de Proteção e Segurança, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia. Alguns itens não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros inexistem, precisando ser adquiridos para o bom funcionamento das atividades nesta Casa de Leis, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



4. OBJETIVOS

4.1. A aquisição dos Material de proteção e Segurança tem por objetivo, manter a organização, além de asseio e salubridade das dependências visando não comprometer a saúde e segurança de usuário e servidores em virtude da falta de higienização evitando-se, desta forma, transtornos administrativos.

4. ESPECIFICAÇÃO

Item:	Quant	Tipo	Descrição
01	08	PCT	Máscara Descartável Tripla Com Elástico e Clip Nasal Azul - 50 UNIDADES
02	06	UND	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO Descrição: IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O Material de proteção e Segurança deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - CEP: 29645-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h00 às 17h00. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

7. PAGAMENTO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até o décimo dia subsequente ao recebimento da nota e sua liquidação.
- 7.2. Em caso de irregularidade do material ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

- 8.1. O critério de escolha de proposta deverá se basear no registro de preços, menor preço por item.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 9.1. O Material de proteção e Segurança, deverão ser entregues de forma imediata, mediante solicitação de fornecimento.
- 9.2. Todas as despesas, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para o fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100502.089 – Atividade Legislativa - dotação orçamentária 3.3.90.3.000000 – Material de Consumo - Ficha 0000010.

11. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar se o Material de proteção e Segurança, foram entregues de acordo com as especificações;
- 11.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada;
- 11.3. Obrigar-se a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- 11.4 Efetuar o pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

- 12.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- 12.2. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
- 12.3. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- 12.4. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
 - 12.4.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - 12.4.2. registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - 12.4.3. registro no Ministério da Saúde;
 - 12.4.4. número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC);
- 12.5. Fornecer os materiais de limpeza, higiene e utensílios, conforme especificado na ordem de fornecimento, inclusive o transporte dos mesmos;
- 12.6. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela CMSMJ/ES;
- 12.7. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
- 12.8. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- 12.9. No caso de estar em desacordo com a ordem de fornecimento, providenciar imediatamente a substituição no prazo máximo de 10 dias corridos e,
- 12.10. Fornecer Nota Fiscal.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas no contrato deste processo além da aplicação de multa de acordo com a Lei.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

14. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do instrumento contratual ficará a cargo do servidor a ser designado pelo presidente da Câmara.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados. Devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de junho de 2025.

Marli Krauze Ahnert

MARLI KRAUZE AHNERT

Coordenadoria de Serviços Gerais

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa N° 15.306

Participante GABINETE DA PRESIDENCIA

Responsável WAGNER SILLER OTTO

Data e Hora 26/05/2025 16:04


WAGNER SILLER OTTO
 GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 26 de maio de 2025

PROTOCOLO**ENCAMINHAMENTO**Protocolo: **Processo REQUERIMENTO N°
000554/2025**

De ordem do Presidente, segue requerimento, para elaboração de documentação de formalização de demanda e termo de referência. Segue protocolo para as devidas providências.

Origem: MARLI KRAUZE AHNERT

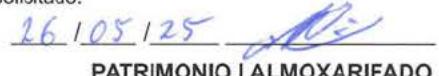
RECEBIMENTO

Contato: MARLI KRAUZE AHNERT

Para Providências

Requerente: LEONE DOS SANTOS CALLOT

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Assunto: **REQUERIMENTO**

26/05/25 
PATRIMONIO | ALMOXARIFADO

Detalhamento: Requer compra de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Gerado por: marcos.dettmann

1 de 1

09/06/2025 10:40

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Solicitação de Contratação**

<i>Tipo</i>	Solicitação de Compra Nº 19/2025 - 10/06/2025 11:03
<i>Processo</i>	Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025
<i>Estrutura Organizacional</i>	00000007 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA 00000007.00000040 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
<i>Requerente</i>	MARLI KRAUZE AHNERT 034.602.687-35
<i>Local de Entrega/Execução</i>	00000007.00000040 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
<i>Histórico</i>	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação "Material de proteção e Segurança", para suprir as necessidades desta casa de Leis.
<i>Dotação</i>	2025 10 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 150000000001

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00052543 - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.	par	6,000000	0,000000	0,00
2		00100567 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLOA COM ELASTICOS E CLIP NASAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	unidade	8,000000	0,000000	0,00
					0,00	0,00

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 1

10/06/2025 11:13

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ Nº 31.815.897/0001-35**ANEXO II**

Processo REQUERIMENTO N° 000554/2025

Pesquisa de Preços 000022/2025 - 10/06/2025 11:14:51

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	STUHRAGROPECUARIA LTDA		
Endereço:	39 315 437/0001-50		
CNPJ:	081.604.64-5	Inscrição Estadual:	
Telefone de contato:	Rua Francisco Schwartz, 89 Centro CEP 29645-000 Santa Maria de Jetibá - ES	E-mail:	
Válida da proposta:		Prazo de entrega:	Conforme TR (Anexo I do edital)
Condições de pagamento:	Dados bancários:		

Objeto	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação "Material de proteção e Segurança", para suprir as necessidades desta casa de Leis.				
Item	52543 - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.	par	6,000000	STICKY S100S	88,00	
Item	100567 - MASCARA DESCARTÁVEL				
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
MASCARA DESCARTÁVEL PLA COM ELASTICOS E CLIP NASAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	unidade	8,000000		250,00	

Requerente

Responsável

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 1

24/06/2025 07:39

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

**ANEXO II**

Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025

Pesquisa de Preços 000022/2025 - 10/06/2025 11:14:51

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

CNPJ:	COOP. AGR. CENTRO SERRANO	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	CNPJ: 27.942.085/0001-83 INSC. EST. 080.205.01-1	E-mail:
Localização da proposta:	Av. Francisco Schwartz, 88 - Centro Stª Maria de Jetibá - ES	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital)
Condições de pagamento:	Dados bancários:	

Objeto	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação "Material de proteção e Segurança", para suprir as necessidades desta casa de Leis.					
Item	52543 - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total	
CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.	par	6,000000	Vulcabras	973,25		
Item	100567 - MASCARA DESCARTÁVEL					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total	
MASCARA DESCARTÁVEL PLA COM ELASTICOS E CLIP NASAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	unidade	8,000000				

Requerente

Responsável

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 1

24/06/2025 07:39

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

**ANEXO II**

Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025

Pesquisa de Preços 000022/2025 - 10/06/2025 11:14:51

MODELO DE PROPOSTAProponente: NSM Rural Ltda

Endereço:

CNPJ: <u>29 754 042 10001-08</u>	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	E-mail:
idade da proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital)
Condições de pagamento:	Dados bancários:

Objeto	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação "Material de proteção e Segurança", para suprir as necessidades desta casa de Leis.
Item 52543 - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO	
CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.	Item Unidade QTD Marca Unitário Total

Valor máximo estimado para o lote R\$0,00 (zero)

Item	100567 - MASCARA DESCARTÁVEL					
MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLO COM ELASTICOS E CLIP NASAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	Item Unidade QTD Marca Unitário Total					

Valor máximo estimado para o lote R\$0,00 (zero)

Requerente

Gerado por: alessandra.binovo

Responsável

1 de 1

10/06/2025 11:31

Teguida Binovo
NSM Rural Ltda - ME
 CNPJ 29 754.042/0001-08

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

**ANEXO II**

Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025

Pesquisa de Preços 000022/2025 - 10/06/2025 11:14:51

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:

FARMÁCIA FOLZ LTDA - ME

Endereço:

26.033.036/0001-65

CNPJ:

083.254.03-0

Inscrição Estadual:

Telefone de contato:

Av. Frederico Grulke, 624 - Térreo

E-mail:

Endereço da proposta:

Loja B - Centro - CEP 29645-000

Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital)

Condições de pagamento:

Dados bancários:

Objeto	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação "Material de proteção e Segurança", para suprir as necessidades desta casa de Leis.
Item	
	52543 - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO					
IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.	par	6.000000			

Valor máximo estimado para o lote R\$0,00 (zero)

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
100567 - MASCARA DESCARTÁVEL					
MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLO COM ELASTICOS E CLIP NASAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	unidade	8.000000	novo	15,00	

Valor máximo estimado para o lote R\$0,00 (zero)

Requerente

Responsável

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

**ANEXO II**

Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025

Pesquisa de Preços 000022/2025 - 10/06/2025 11:14:51

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:

DRÓGARIA CINTIA LTDA ME

Endereço:

CNPJ: CNPJ 07 838 457 001-19

Inscrição Estadual:

Telefone de contato:

Av. Frederico Grulke

E-mail:

Localidade da proposta:

905 Centro CEP 29 645-000

Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital)

Santa Maria de Jetibá Espírito Santo

Condições de pagamento:

Dados bancários:

Objeto	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação "Material de proteção e Segurança", para suprir as necessidades desta casa de Leis.
--------	---

Item	52543 - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total	

CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO

IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.

Item	100567 - MASCARA DESCARTÁVEL					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total	
MASCARA DESCARTÁVEL PLA COM ELASTICOS E CLIP NASAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	unidade	8,000000		35,90		

Requerente

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 1

Responsável

24/06/2025 07:39



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
(Processo Administrativo nº 554/2025)

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 021/2025 para AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL Conforme Termo de Referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Dia 01/07/2025 (terça-feira) até às 17:00 horas.
Endereço Físico e Eletrônico:	Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espindula, nº 155, centro, CEP 29645-000, Santa Maria de Jetibá, sala da comissão Permanente de Licitações, ou na via eletrônica pelo seguinte e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br . Informações na sala da CPL.

As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) pessoalmente ou via Email no Setor de Compras, localizado na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (endereço na tabela acima), até **17 horas do dia 01/07/2025 (terça-feira)**, em um envelope lacrado ou via Email.

O envelope deverá ou Email deverá conter, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá- ES. Aviso de Dispensa de Licitação nº 021/2025. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ: _____
--

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requeremos abertura de processo para aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

Vale ressaltar que a obtenção deste pedido, torna-se imprescindível para a Proteção e Segurança dos servidores lotados como Coordenador de serviços gerais e seladores desta casa legislativa, atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal.

Justificamos a necessidade da reposição ou aquisições de novos materiais de Proteção e Segurança, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia. Alguns itens não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos, e outros inexistentes, precisando ser adquiridos para o bom funcionamento das atividades nesta Casa de Leis, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará disponível até a data limite de apresentação das propostas que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, ou via Email (endereço na tabela acima).

3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 01/07/2025 (terça-feira) até às 17:00 horas.**

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1. Registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme exigido pela Lei 14133.

4.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, conforme estipulado na legislação.

4.3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pela Lei 14133.

4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determinação da Lei 14133/2021

4.5. Comprovação de inexistência de falência ou concordata da empresa, conforme exigido pela Lei 14133 e legislação pertinente.

4.6. Apresentação de cópia de Contrato Social.

4.7. Declaração de não empregar menores – Modelo fornecido pela Câmara Municipal.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.2. **O preço ofertado não poderá exceder o valor GLOBAL POR ITEM praticado em mercado.**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



- 6.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Maria de Jetibá, 26 de junho de 2025.

A blue ink signature of the name "Binovo" is written above a horizontal line.

ALESSANDRA BINOVO
Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Requeremos abertura de processo para aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

3.2. Vale ressaltar que a obtenção deste pedido, torna-se imprescindível para a Proteção e Segurança dos servidores lotados como Coordenador de serviços gerais e seladores desta casa legislativa, atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal.

3.3. Justificamos a necessidade da reposição ou aquisições de novos materiais de Proteção e Segurança, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia. Alguns itens não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros inexistem, precisando ser adquiridos para o bom funcionamento das atividades nesta Casa de Leis, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



4. OBJETIVOS

4.1. A aquisição dos Material de proteção e Segurança tem por objetivo, manter a organização, além de asseio e salubridade das dependências visando não comprometer a saúde e segurança de usuário e servidores em virtude da falta de higienização evitando-se, desta forma, transtornos administrativos.

4. ESPECIFICAÇÃO

Item:	Quant	Tipo	Descrição
01	08	PCT	Máscara Descartável Tripla Com Elástico e Clip Nasal Azul - 50 UNIDADES
02	06	PAR ES	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO Descrição: IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O Material de proteção e Segurança deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - CEP: 29645-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h00 às 17h00. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

7. PAGAMENTO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até o décimo dia subsequente ao recebimento da nota e sua liquidação.
- 7.2. Em caso de irregularidade do material ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

- 8.1. O critério de escolha de proposta deverá se basear no registro de preços, menor preço por item.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 9.1. O Material de proteção e Segurança, deverão ser entregues de forma imediata, mediante solicitação de fornecimento.
- 9.2. Todas as despesas, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para o fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100502.089 – Atividade Legislativa - dotação orçamentária 3.3.90.3.000000 – Material de Consumo - Ficha 0000010.

11. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 11.1. Fiscalizar se o Material de proteção e Segurança, foram entregues de acordo com as especificações;
- 11.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada;
- 11.3. Obrigar-se a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- 11.4 Efetuar o pagamento.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- 12.2. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;
- 12.3. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- 12.4. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
 - 12.4.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;
 - 12.4.2. registro no órgão competente, devidamente atualizado;
 - 12.4.3. registro no Ministério da Saúde;
 - 12.4.4. número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC);
- 12.5. Fornecer os materiais de limpeza, higiene e utensílios, conforme especificado na ordem de fornecimento, inclusive o transporte dos mesmos;
- 12.6. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela CMSMJ/ES;
- 12.7. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;
- 12.8. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal;
- 12.9. No caso de estar em desacordo com a ordem de fornecimento, providenciar imediatamente a substituição no prazo máximo de 10 dias corridos e,
- 12.10. Fornecer Nota Fiscal.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



13.1. O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas no contrato deste processo além da aplicação de multa de acordo com a Lei.

14. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do instrumento contratual ficará a cargo do servidor a ser designado pelo presidente da Câmara.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados. Devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de junho de 2025.

Marli Krauze Ahnert
MARLI KRAUZE AHNERT
Coordenadoria de Serviços Gerais



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 554/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL conforme as características, especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

Item:	Quant	Tipo	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	08	PCT	Máscara Descartável Tripla Com Elástico e Clip Nasal Azul - 50 UNIDADES		
02	06	PAR ES	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO Descrição: IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



a) Razão Social da Empresa:

b) CNPJ:

c) Endereço:

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Câmaras**Colatina****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE 200 MBPS DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET FULL, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO A TOTAL DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E À ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: INTERCOL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.879.067/0001-36, no valor total de **R\$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais)**.

Colatina-ES, 24 de junho de 2025.

FELIPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1579164**Santa Maria de Jetibá****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 24 de junho, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/0f5dd9a7f90d10a108caa674b828edd2.pdf>

Dados da Contratação**Processo Administrativo:** nº 554/2025**Processo de Dispensa:** nº 21/2025**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE EPIs.

Data de Início de Recebimento de Proposta:

26/06/2025**Data Final de Recebimento de Proposta:** **01/07/2025****E-mail para envio de proposta:**

compras@santamariadejetiba.es.leg.br

Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento,

impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, 26 de junho de 2025.

Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1579460**São Gabriel da Palha****Dispensa de Licitação****RESULTADO DISPENSA FÍSICA 04/2025**

Processo Administrativo 666/2025

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES torna público o resultado da Dispensa Física 04/2025, para contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em garrafões de 20 litros e Gás GLP 13 kg, para consumo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Item 01 e Item 02 - Empresa Vencedora: AVENIDA GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, no valor total de R\$ 9.875,00.

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES), e Portal da Transparência.

São Gabriel da Palha - ES, 26 de junho de 2025.

ALISSON CASSANI
Agente de Contratação

Protocolo 1579886**Venda Nova do Imigrante****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA**
Processo Administrativo nº 564/2025**Identificação**

2025.072L0200001.09.0016

ID **Contratação**

36028942000125-1-000019/2025

CidadES:**PNCP:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a **aquisição de material de papelaria** para atender as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 01/07/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.942.085/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/09/1966

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NATER COOP

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições

74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R FRANCISCO SCHWARTZ

NUMERO
88

COMPLEMENTO

CEP
29.645-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA MARIA DE JETIBÁ

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOPEAVI@COOPEAVI.COOP.BR

TELEFONE
(27) 3263-4750/ (27) 3263-4762

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2025 às 11:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250000986622

Validade: 05/10/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 27.942.085/0001-83

Nome/Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

AUTO DE INFRACAO

51690177 EXIGIBILIDADE SUSPENSA

TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 07 de Julho de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 000C.4B3D.3530.9E1A





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA
CNPJ: 27.942.085/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:37 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **5E3C.9EC6.ACC3.D5BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.942.085/0001-83

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA

Endereço: RUA FRANCISCO SCHWARTZ 88 / CENTRO / SANTA MARIA DE JETIBA / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061604080286549305

Informação obtida em 04/07/2025 10:57:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



SECRETARIA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 7647/2025

Certifico, para os devido fins que:

COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA

CPF/CNPJ: 27.942.085/0001-83

Endereço: **Rua FRANCISCO SCHWARTZ Nº88, - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA-ES CEP: 29645-000**

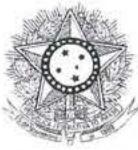
Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concorrentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de Validação WEB:**bf5ad466**

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Sexta-feira, 4 de Julho de 2025

Esta certidão possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

RUA Dalmácio Espindula, 115 , Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - ES CNPJ: 36.388.445/0001-38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de
Santa Maria de Jatibaia
Página 1 de 1
33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.942.085/0001-83

Certidão nº: 37771691/2025

Expedição: 04/07/2025, às 10:58:55

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.942.085/0001-83**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.



CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: COOP. AGR. CENTRO SERRANO

CNPJ: 27.942.085/0001-83

Data de Expedição: 04/07/2025 10:59:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024782163 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA

CNPJ n.º 27.942.085/0001-83

NIRE n.º 32.4.0000065-9

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Cooperativa adota a denominação "COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA", regendo-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- I.Sede e administração na Rua Francisco Schwartz, n.º 88, bairro Centro, Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo;
- II.Foro jurídico na Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES;
- III.A área de ação para efeito de admissão de associados é circunscrita a todo o território nacional;
- IV.Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS



Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, tem por objeto social a prestação de serviços, produção, industrialização e comercialização no mercado local, estadual, nacional e internacional, de produtos e insumos agropecuários e de produtos de gêneros alimentícios, em geral.

Parágrafo único - Para consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- I.Beneficiar, classificar, padronizar, armazenar, transportar, industrializar, abater animais, comercializar e registrar produtos agropecuários e alimentícios, em geral, se for o caso, as marcas dos seus produtos e serviços;
- II.Comercializar, em escala, para os associados no mercado local, estadual, nacional, internacional ou produzir para o fornecimento do quadro social e terceiros, na medida em que for aconselhável pelo viés socioeconômico, insumos agropecuários, em geral, bens de produção agropecuária, lubrificantes, combustíveis, peças e acessórios para máquinas e veículos, gêneros alimentícios e artigos de uso doméstico e pessoal e outros que forem de interesse dos associados;
- III.Transportar os produtos dos seus associados, terceiros ou da própria cooperativa;
- IV.Promover e prestar serviço de assistência técnica agropecuária, inclusive, elaboração de projetos técnicos mediante convênio ou credenciamento de outras instituições;
- V.Prestar serviços de estacionamento, publicidade e propaganda, branding de marca, representações comerciais e demais serviços que estejam vinculados às atividades da cooperativa ou de seus parceiros;
- VI.Comercializar bovinos, aves e outras espécies de animais para atender a demanda dos seus associados e terceiros;





- VII.Comercializar e prestar serviço de inseminação artificial, transferência de embriões e fertilização *in vitro* para melhoria genética do rebanho;
- VIII.Celebrar contratos de recria de bezerras, aves e demais animais;
- IX.Contratar com terceiros ou associados o plantio e/ou comercialização de grãos, cana-de-açúcar e outras variedades destinadas à alimentação animal;
- X.Intermediar e/ou contrair, junto às instituições financeiras e fornecedores, recursos para o desenvolvimento das atividades dos associados e, ainda, investimentos, por meio de repasse de crédito, na medida do interesse coletivo do quadro social;
- XI.Prestar serviços de forma ampla e estabelecer-se como armazém geral, podendo receber em depósito de seus associados e de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, para guarda e conservação em seus armazéns e silos, cereais e quaisquer outros tipos de bens e mercadorias convenientemente acondicionadas, emitindo os competentes recibos de depósito ou nota fiscal de entrada, bem como conhecimento de depósito, de acordo com os usos e costumes do comércio e de acordo com a legislação pertinente;
- XII.Participar ou associar-se a outras sociedades, cooperativas ou não;
- XIII.Poderá prestar, por si ou mediante convênio, assistência médica, odontológica e social aos seus associados e seus dependentes, na forma regulamentada pelo conselho de administração, incluindo a contratação de seguros com abrangência em casos de morte natural ou acidental, bem como invalidez, permanente ou temporária;
- XIV.Intermediar e/ou contratar seguro, junto às instituições financeiras ou seguradoras a fim de resguardar a produção e patrimônio de seus associados e da cooperativa;



- XV.Manter sob guarda e tutela da cooperativa, bens e produtos de associados e terceiros para estocagem, comercialização ou prestação de serviços;
- XVI.Promover parcerias, mediante convênio, com entidades públicas ou privadas;
- XVII.Desenvolver trabalhos na área cultural e socioambiental;
- XVIII.Estabelecer unidades de representação e comercialização de produtos e prestação de serviços em todo o território nacional e mesmo no exterior.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Podem associar-se à Cooperativa os produtores rurais, pessoas naturais ou jurídicas, que exerçam atividades agropecuárias em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, tendo livre disposição de si e de seus bens desde que atenda ao objeto social, às normas legais e estatutárias, as resoluções emanadas de ato do Conselho de Administração, de sua Diretoria Executiva contratada, e ainda, às deliberações das Assembleias Gerais.

§ 1º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos associados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando o antecedente do interessado o



desabonar, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos sócios.

§ 3º - Não podem associar-se pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que conflitem com seus objetivos sociais.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado deverá apresentar a documentação pessoal e da propriedade exigida pela Cooperativa, a Proposta de Admissão, e subscrever as quotas-partes do capital social, conforme os artigos 13 e 14.

§ 1º - A pessoa jurídica tem os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votada e participar na divisão das sobras, sendo representada na Cooperativa, apenas, pela pessoa natural seu representante legal, constante do instrumento constitutivo.

§ 2º - Serão admitidas somente as propostas que se apresentarem completas.

§ 3º - A admissão somente se efetuará após o atendimento de todas as exigências e concluir-se com a subscrição do capital mínimo, nos termos e condições previstas neste Estatuto, com o respectivo registro na ficha de matrícula, que deverá ser assinada pelo proponente e Presidente.

§ 4º - O Conselho de Administração deverá homologar as propostas em primeira reunião ocorrida após sua admissão, registrando em ata a relação de associados admitidos.

Art. 5º - O associado tem direito de:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratados;
- II. Propor às Assembleias Gerais ou ao Conselho de Administração, medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Demitir-se da sociedade quando lhe convier, desde que satisfaça os compromissos assumidos;



IV. Realizar com a Cooperativa as operações que constituam os objetivos sociais, obedecidas às normas operacionais vigentes.

V. Solicitar, por escrito, ao Conselho de Administração, informações sobre o funcionamento e atividades da Cooperativa;

VI. Solicitar a situação de seus débitos e créditos;

VII. Recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei ou o presente estatuto lhe assegure, ou prejudique manifestamente o interesse social;

VIII. Votar nas Assembleias Gerais;

IX. Ser votado, exceto nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 6º - O associado tem o dever e obrigação de:

- I. Realizar, preferencialmente com a Cooperativa, as operações que constituam seu objetivo, adquirir dela os insumos e serviços, entregar-lhe sua produção, salvo se a mesma não possuir condições técnicas e não oferecer condições de mercado de recebê-la ou fornecê-la ou, ainda, não seja o produto objeto de comercialização ou industrialização por parte da Cooperativa;
- II. Cumprir disposições da lei e do Estatuto Social, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral, material, econômico e financeiro da Cooperativa;





V. Subscrever e integralizar quotas-partes de capital social, conforme estabelecido neste estatuto e de acordo com as determinações do Conselho de Administração;

VI. Contribuir no rateio de custo, despesas administrativas, despesas financeiras, taxas de serviços e encargos operacionais;

VII. Reembolsar os encargos financeiros nas operações de créditos ou vendas a prazo que lhe forem deferidas, de acordo com as normas, bem como pagar seus débitos junto à Cooperativa com o devido acréscimo de juros, despesas financeiras e administrativas;

VIII. Saldar pontualmente seus compromissos com a Cooperativa.

Art. 7º - A entrega da produção do associado à Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição.

Parágrafo único - A Cooperativa está autorizada a utilizar a produção entregue pelos associados como meio para liquidar, de forma integral ou parcial, quaisquer dívidas que estes tenham com a entidade, por meio da compensação de créditos.

Art. 8º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e pelo valor dos prejuízos nas operações sociais verificadas, proporcionalmente à sua participação nessas operações, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o fato, sem prejuízo da responsabilidade perante a Cooperativa.

§ 1º - A responsabilidade do associado perante terceiros por compromissos da Cooperativa perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.



§ 2º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas da sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão, salvo nos casos das obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, solidariamente com os associados, referente ao financiamento de que participem, conforme Legislação Civil vigente.

SEÇÃO II – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração, que documentará em ata a deliberação.

Art. 10 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, será efetuada por decisão motivada do Conselho de Administração, que consignará em ata as razões que a determinaram, constando-as, ainda, no termo de eliminação, que será entregue ao associado, devidamente assinado pelo presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além das razões elencadas no *caput* deste artigo, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

I. Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que conflite com os seus objetivos;

II. Deixar de exercer na área de ação da sociedade a atividade que lhe facultou associar-se;

III. Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da sociedade;

IV. Deixar de cumprir às normas fixadas pela Cooperativa;

V. Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;



VI.Não cumprir suas obrigações com a Cooperativa ou causar-lhe prejuízo, deixando títulos considerados incobráveis;

VII.Deixar de adquirir bens de consumo em valor inferior ao capital que integralizou no ato da admissão ou deixar de comercializar sua produção na Cooperativa por período superior a doze meses consecutivos;

VIII.Tenha sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos à Cooperativa;

IX.Depois de notificado voltar a infringir disposições da lei e/ou deste estatuto;

X.Houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa ou quaisquer de seus órgãos sociais.

§ 2º - A decisão será remetida ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove a data de remessa, informando-lhe também a faculdade de recorrer à Assembleia Geral.

§ 3º - O associado eliminado pode, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, interpor recurso, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral, subsequente.

§ 4º - Recebido o Recurso, o Conselho de Administração poderá, com base nas razões apresentadas, reconsiderar a decisão de eliminação ou remetê-lo à Assembleia Geral para decisão.

§ 5º - O associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá reingressar no quadro de associados após decorridos 36 (trinta e seis) meses contados da data da eliminação e com aprovação, por voto secreto, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

§ 6º - Ao ser readmitido, o associado demitido, eliminado ou excluído, obrigar-se-á a integralizar à vista, no mínimo, o mesmo número de quotas-partes de capital que possuía na data de sua saída, independente da forma como tenha sido restituído.



Art. 11 - A exclusão do associado será feita:

I.Por dissolução da Pessoa Jurídica;

II.Por morte da Pessoa Física;

III.Por incapacidade civil não suprida;

IV.Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Art. 12 - Em quaisquer dos casos, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital integralizado, acrescidas as sobras ou deduzidas as perdas. O capital integralizado somente será restituído ao associado após a quitação, pelo mesmo, de todas as obrigações contraídas por ele junto à Cooperativa.

§ 1º - A restituição do capital de que trata o *caput* deste artigo, será feita em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, após a aprovação do balanço do exercício financeiro em que se deu o desligamento, podendo, ainda, a critério do Conselho de Administração, ser efetivada de uma única vez, em caso de invalidez permanente que impossibilite o exercício de suas atividades econômicas.

§ 2º - Podem requerer a retirada parcial do Capital Social, mantendo apenas o capital mínimo e seus direitos sociais, os associados pessoas físicas, ao completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade e com um mínimo de 10 (dez) anos como associado, restituídos em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas. A mesma regra e condição serão aplicadas aos pedidos de retirada parcial que já estão em curso, por manifestação escrita dos associados, garantindo a equidade entre os associados. O pedido de retirada parcial poderá ser indeferido se a mesma levar à redução do capital social da Cooperativa. O restante somente com a demissão, eliminação ou exclusão.





§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações e/ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - Os herdeiros ou sucessores têm direito a receber valor correspondente ao capital do associado falecido, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados, após o balanço de apuração do resultado do exercício em que ocorreu o desligamento, mediante apresentação dos respectivos Formal de Partilha, Alvará Judicial ou Escritura Pública de inventário.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 - O capital da Cooperativa representado por quotas-partes não terá limites quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e será sempre realizado em moeda corrente.

§ 2º - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

§ 3º - Entre associados, sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre lavrada em ata e termo de transferência de capital assinada pelo cedente, cessionário e o presidente da Cooperativa.

§ 4º - O associado pagará as quotas-partes à vista.

§ 5º - A Cooperativa pode, quando necessário, fazer chamada de capital com os associados para cumprir programas, metas ou obrigações.



§ 6º - A critério do Conselho de Administração, a Cooperativa poderá pagar juros de até 12 (doze) por cento ao ano, sobre o capital integralizado.

Art. 14 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 100 (cem) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito na Cooperativa.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I – DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 15 - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

§ 1º - A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária será constituída de delegados, eleitos nos termos do Art. 67.

§ 2º - A Assembleia Geral para eleição do Conselho de Administração e Fiscal será constituída dos delegados eleitos, segundo as normas do regimento próprio definido pelo Regulamento de Eleição e Conduta de Delegados.

Art. 16 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração, e por ele presidida, auxiliado pelo representante da Governança Corporativa.

§ 1º - A Assembleia Geral pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.



§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, seu substituto legal ou o Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados designados na ocasião, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

§ 3º - Não poderá votar na Assembleia Geral, o associado que esteja na infringência de qualquer dispositivo deste estatuto ou da legislação cooperativista, desde que devidamente notificado até a data da convocação.

§ 4º - As assembleias poderão ser convocadas nas modalidades presenciais, semipresencial e digital, devendo, contudo, observarem as normas específicas vigentes de arquivamento nas Juntas Comerciais para cada modalidade assemblear.

Art. 17 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que nele constem expressamente os horários de cada uma delas.

Art. 18 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar, necessariamente:

I.A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, definindo, ainda, sua modalidade entre presencial, semipresencial ou digital;

II.O dia e a hora de cada convocação, bem como o endereço do local de sua realização, que deverá ser preferencialmente na sede da Cooperativa;

III.A sequência ordinal e numérica das convocações;

IV.A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;



V.O número de associados aptos a votar existentes na data da expedição para efeito do cálculo do número legal ("quorum") de instalação;

VI.A data, o nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de ser a convocação feita por associados, o Edital de Convocação é assinado, no mínimo, pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências, geralmente frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação regular e comunicados aos associados por intermédio de circulares.

Art. 19 - O número legal ("quorum") mínimo para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II. A metade e mais um dos associados em condições de votar, em segunda convocação;

III. Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, em terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do quórum mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas no livro de presença, ou do registro de acesso de eventual plataforma digital, nos casos das assembleias semipresenciais e digitais.

Art. 20 - Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do Art. 19, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.





Parágrafo único - Se, ainda assim, não houver quórum para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado aos órgãos competentes.

Art. 21 - Os trabalhos nas Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e secretariados pelo responsável pela Governança Corporativa, podendo ser convidados para participarem da mesa os ocupantes de cargos eletivos presentes.

§ 1º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão conduzidos pelo 1º Vice-presidente e, na falta deste, pelo 2º Vice-presidente.

§ 2º - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 22 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração, fiscalização ou representação da sociedade, pode a Assembleia Geral designar administradores, fiscais ou representantes provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 23 - Os ocupantes de cargos eletivos, apesar de não poderem votar nas decisões de assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte dos respectivos debates.

Art. 24 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta ou imediata relação.

§ 1º - As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar, exceto quanto às matérias de



competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, que requerem, para aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar.

§ 2º - Cada associado tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de quotas-partes que possua e, no caso de pessoa jurídica, somente o representante legal. Para exercê-lo, o associado deverá ter assinado o livro de presenças e estar no pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - É vedada a representação de associados por mandatário.

§ 4º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de ata sucinta, lavrada no livro próprio, a qual, após lida e aprovada é assinada ao final dos trabalhos pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes, juntamente com uma comissão composta de 10 (dez) associados designados pela Assembleia para este fim, e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

§ 5º - É permitida a gravação por meio magnético ou digital dos trabalhos desenvolvidos em Assembleia Geral, que servirá de memória para fiel lavratura da ata correspondente.

§ 6º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular deliberações da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei, ou deste estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia houver sido realizada, salvo disposição legal em contrário.

§ 7º - A votação será, obrigatoriamente, secreta nos seguintes casos:

I.Eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em que estejam concorrendo duas ou mais chapas;

II.Apreciação de recurso interposto por associado eliminado;

III.Destituição de Conselheiros de Administração e Fiscais;

IV.Demais assuntos que a Assembleia julgar necessário.



§ 8º - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação serão deliberados em nova Assembleia Geral.

§ 9º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser mais bem esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos meses de janeiro a março, após o encerramento do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I.Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral do Exercício;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência de recursos para a cobertura das despesas da sociedade;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com os respectivos orçamentos, especialmente quanto aos investimentos.

II.Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;



III.Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, respeitando o período de mandato;

IV.Fixação de remuneração e benefícios para Presidentes e Vice-Presidentes e valor da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem votar as matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral Ordinária o associado que tenha sido admitido após o encerramento do exercício que será objeto da referida Assembleia.

SEÇÃO III – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 26 - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 27 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I.Reforma do Estatuto Social;
- II.Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III.Mudança do objetivo da sociedade;
- IV.Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V.Contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.





SEÇÃO IV – DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Art. 28 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, o Conselho de Administração poderá realizar reuniões preparatórias, denominadas pré-assembleias, para esclarecimento do balanço geral das demonstrações contábeis e do plano de atividades ou outros assuntos constantes da ordem do dia, de acordo com a resolução do Conselho de Administração, que estipulará as regras para a sua realização.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - A Cooperativa terá os seguintes órgãos de administração:

- I.Conselho de Administração;
- II.Diretoria Executiva contratada.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 07(sete) membros, todos associados ativos, eleitos pela Assembleia Geral, designados: Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente e 04 (quatro) Conselheiros Vogais, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração tomam posse até 15 (quinze) dias após a eleição.

§ 2 - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos componentes do Conselho de Administração.



§ 3º - Os conselheiros eleitos que participarem de ato ou ação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 4º - Os conselheiros eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrair em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agiram com culpa ou dolo.

§ 5º - Ocorrerá vacância do cargo:

- I.Pela morte da pessoa física;
- II.Pela renúncia;
- III.Pela perda da qualidade de associado;
- IV.Pela falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no curso do mandato;
- V.Pelo patrocínio, como parte ou procurador de ação judicial contra a Cooperativa, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;
- VI.Por se tornar inelegível, nos termos do §2º, do artigo 60, do Estatuto.

Art. 31 - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- I.Reúne-se, ordinariamente, 01(uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria de seus membros, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II.Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, vedada a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes;



III. Quando houver empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente terá voto de qualidade para desempatar;

IV. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, discutidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva contratada e outros colaboradores da Cooperativa poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, a convite deste, para fazer apresentações e prestar esclarecimentos sobre os assuntos da ordem do dia, porém, não terão direito a voto.

Art. 32 - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na Cooperativa, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao desta, não poderá participar das deliberações que sobre tal versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 33 - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Cooperativa por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 34 - Os componentes do Conselho de Administração, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal, sendo responsáveis pelos prejuízos que causarem à Cooperativa, dos quais será inclusive exigida a devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios quando procederem:

I. Com violação da lei ou deste Estatuto;

II. Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

Art. 35 - Após o término do mandato, o titular obriga-se a responder por todos os atos praticados durante o seu mandato na Cooperativa, bem como se obriga a assinar quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento das exigências legais e estatutárias.



Art. 36 - Todo candidato a vaga no Conselho de Administração deverá ser certificado, pelo Sistema OCB, por suas Organizações Estaduais ou por outro órgão reconhecido pelo Sistema OCB, com as seguintes qualificações mínimas:

I. Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo;

II. Conhecimento da legislação vinculada;

III. Zelo pelos princípios e valores do cooperativismo e conhecimento das melhores práticas de governança cooperativa;

IV. Capacidade de trabalho em equipe;

V. Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;

VI. Entendimento do perfil de risco da cooperativa.

§ 1º - Caso tenha sido eleito para o Conselho de Administração candidato que não se enquadre nessa condição, será admitido que o eleito obtenha a referida certificação em até 180 dias após a sua posse. Decorrido tal prazo, sem a observância de tal condição, o conselheiro será notificado sobre a perda do mandato.

§ 2º - Anualmente, o Conselheiro de Administração deverá realizar treinamento de reciclagem oferecido pela Cooperativa. O Conselho de Administração estabelecerá os critérios para educação continuada dos conselheiros.

Art. 37 - Nas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente, pelo 2º Vice-presidente ou, ainda, por Conselheiros Vogais escolhidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - No caso de vacância, por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos no Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas, obedecendo-se aos prazos previstos neste estatuto;





§ 2º - Será dispensado o preenchimento dos cargos se a vacância ocorrer no último semestre do mandato, respeitado o disposto no §1º;

§ 3º - Os substitutos exerçerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores, procedendo-se, quanto a suas substituições, também na forma do *caput* deste artigo.

Art. 38 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, a prática dos atos necessários à ampla e plena administração da Cooperativa, desde que não colidam com as atribuições específicas do Conselho Fiscal, bem como controlar os resultados e desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

- I.Definir a direção estratégica da empresa, incluindo objetivos de longo prazo;
- II.Monitorar e avaliar o desempenho da alta administração, incluindo o CEO, garantindo que as decisões tomadas estejam alinhadas com os interesses dos associados e da cooperativa como um todo;
- III.Garantir a conformidade com normas éticas, legais e regulatórias;
- IV.Aprovar políticas e diretrizes que promovam a governança corporativa na organização, a transparência e a prestação de contas;
- V.Monitorar as práticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade da organização;
- VI.Aprovar seu regimento interno;
- VII.Deliberar, em conformidade com a lei e com este estatuto, sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- VIII.Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- IX.Alienar, hipotecar ou onerar, de qualquer forma, bens imóveis pertencentes à Cooperativa, mediante prévia autorização da Assembleia Geral;



X.Definir política de compra e venda de imóveis, garantindo as melhores condições e valores para a cooperativa, incluindo as análises de viabilidade econômica, impacto no planejamento estratégico, consonância com o valor em investimentos aprovados pela Assembleia Geral e pelo plano orçamentário;

XI.Designar representantes com poderes para exercer as prerrogativas estatutárias, na eventualidade de ausência ou impedimentos temporários dos titulares, devendo os mandatos sempre serem conferidos com prazo determinado.

XII.Deliberar sobre a contratação de auditores independentes em conformidade com o artigo 112 da Lei 5.764, de 16/12/1971;

XIII.Criar e extinguir grupos de trabalho ou comitês para executarem atividades de interesse da Cooperativa;

XIV.Garantir o acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionadas com a execução de plano de desenvolvimento da Cooperativa;

XV.Deliberar sobre a indicação de funcionário(s) a quem será(ão) dada(s) procuraçõ(o)es, não podendo outorgar mandato a parente até o 2º grau em linha reta ou colateral com membro do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal;

XVI.Destituição dos representantes.

XVII.Realizar avaliação formal, com periodicidade anual, sobre o desempenho do Presidente e dos Vice-presidentes, que não participarão dos debates relacionados às suas avaliações.

XVIII.Realizar a avaliação formal do Comitê Estatutário, com periodicidade anual, garantindo o bom desempenho do órgão.



XIX.Garantir que a organização opere de acordo com os mais altos padrões éticos e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único - O Conselho de Administração definirá uma agenda anual, com um plano de trabalho que contemple os principais temas sob a sua responsabilidade e a ordem em que os mesmos serão tratados.

Art. 39 - Na tomada de decisões estratégicas, o Conselho de Administração contará com o auxílio e subsídio do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, permanente, além de outros comitês, permanentes ou temporários, que o próprio Conselho possa criar.

§ 1º - O Comitê será composto por, no mínimo, 03 (três) e máximo 07 (sete) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, distribuídos nas funções:

- I.Líder.
- II.Secretário.
- III.Membros.

§ 2º - Os membros do Comitê deverão ser nomeados durante a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a realização da Assembleia Geral Ordinária que o elegerá. A vigência do Comitê designado será de 2 (dois) anos, devendo o Conselho nomear novos integrantes após esse período, sendo permitida a renomeação.

Art. 40 - Compete ao Comitê de Auditoria e Riscos:

- I.Avaliar a seleção, independência e desempenho da empresa de auditoria externa;
- II.Revisar os trabalhos da auditoria externa, garantindo que todas as áreas-chave sejam abordadas;
- III.Avaliar a eficácia dos controles internos da organização;



IV.Monitorar o cumprimento das leis, regulamentos e políticas internas relevantes;

V.Identificar e avaliar os riscos significativos enfrentados pela empresa, tanto internos quanto externos;

VI.Propor estratégias para mitigar riscos e garantir que a gestão de riscos esteja alinhada com os objetivos da empresa;

VII.Garantir ao Conselho de Administração a efetividade e eficácia dos riscos mapeados;

VIII.Monitorar e promover práticas éticas e de conformidade em toda a organização;

IX.Estabelecer procedimentos para receber e lidar com denúncias anônimas ou queixas relacionadas a questões contábeis, financeiras ou de riscos;

X.Garantir que os membros do conselho, especialmente os do comitê de auditoria, estejam adequadamente informados e treinados em relação a questões contábeis e de gestão de riscos;

XI.Conduzir avaliações internas da função de auditoria interna, se aplicável, para garantir sua eficácia e conformidade com as melhores práticas;

XII.Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta da Cooperativa.

Parágrafo único - O Comitê de Auditoria e Riscos será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, sendo liderado pelo 1º Vice-presidente e podendo contar com membros não-associados, colaboradores ou não, tendo ao menos um deles experiência na área contábil, financeira ou de auditoria

Art. 41 - O membro do Conselho de Administração, que faça parte de comitês Estatutários, não fará jus a remuneração extraordinária em função dessa atividade.





Parágrafo único - Caberá ao Conselho de Administração deliberar a remuneração dos membros dos comitês Estatutários que não exerçam função no Conselho ou na Diretoria Executiva contratada, devendo tal remuneração estar prevista no orçamento aprovado.

Art. 42 - Anualmente, o Conselho de Administração e os Comitês de Assessoramento são submetidos a uma avaliação formal, realizada pelos próprios conselheiros, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º - A avaliação do Conselho de Administração e dos Comitês Estatutários abrangerá os seguintes aspectos:

- I.Se o Conselho de Administração ou Comitê Estatutário possui a composição adequada para fazer frente às necessidades e desafios presentes e futuros da Cooperativa;
- II.Se a organização do Conselho ou do Comitê Estatutário e das suas atividades facilita a geração de valor pelo órgão;
- III.Se o processo decisório leva à tomada de decisões bem fundamentadas e fruto de debates adequados;
- IV.Se as dinâmicas entre os membros do conselho e entre este e a diretoria favorecem a tomada de boas decisões estratégicas, bem como a execução dessas decisões;
- V.Se o Conselho de Administração ou o Comitê Estatutário é capaz de resolver adequadamente conflitos no órgão e na organização.

§ 2º - Além da avaliação de que trata este artigo, o Conselho de Administração deverá promover a avaliação individual dos seus membros, devendo o regimento interno do órgão estabelecer a forma e metodologia dessa avaliação.

Art. 43 - Compete ao Presidente:



I.Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões do Conselho de Administração, exceto se estiver em conflito de interesses, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem;

II.Coordenar e acompanhar o trabalho dos Vice-presidentes e do CEO no cumprimento das diretrizes estratégicas definidas pelo Conselho de Administração;

III.Monitorar as negociações de venda de imóvel, garantindo as melhores condições e valores para a cooperativa, mantendo o Conselho de Administração informado sobre o progresso das negociações e seu desfecho.

IV.Representar a Cooperativa judicial ou extrajudicialmente, podendo outorgar mandato a outro Vice-presidente, ao CEO ou a outro procurador, com poderes específicos, observado o que dispuser o Estatuto Social;

V.Assegurar, pessoalmente ou através dos demais Vice-presidentes, por sua delegação, a preservação e valorização da imagem institucional da Cooperativa;

VI.Realizar, com periodicidade anual, uma avaliação formal do desempenho do CEO, submetendo-a ao Conselho de Administração para conhecimento;

VII.Assinar, isoladamente ou em conjunto com o CEO, com o 1º Vice-presidente ou, na sua ausência deste, com o 2º Vice-presidente, cheques e outros títulos que importem movimentação de fundos e que sejam de sua alcada, contratos, escrituras, documentos constitutivos de obrigações ou que possam onerar a cooperativa, transferência de veículos, contratos com empresas e órgãos públicos, podendo outorgar mandatos, observadas as definições do Manual de Alçadas definidas pelo Conselho de Administração;



VIII.Outorgar mandato para conselheiros de administração, vice-presidentes, CEO ou outros colaboradores, observando-se o que dispuser o Estatuto Social e as definições de alçadas pelo Conselho de Administração;

IX.Promover a comunicação eficaz entre os membros do conselho, a diretoria executiva contratada e outros stakeholders, contribuindo para a transparência e eficiência do conselho.

X.Manter os Vice-presidentes sempre atualizado com informações de relevância quanto ao cumprimento das diretrizes estratégicas, garantindo o fluxo de informações de forma coordenada do Planejamento Estratégico.

XI.Proporcionar e facilitar a permeabilidade da cultura e do Jeito de ser nas ações e membros do conselho, bem como nas decisões estratégicas do conselho.

Art. 44 - Compete ao 1º Vice-Presidente:

I.Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e, nesta condição, assinar em conjunto com o CEO e, quando necessário, com o 2º Vice-presidente, cheques e outros títulos que importem movimentação de fundos, contratos, escrituras e demais documentos constitutivos de obrigações, transferência de veículos, contratos com empresas e órgãos públicos, assegurando a continuidade das atividades;

II.Contribuir com o desenvolvimento estratégico da organização, auxiliando na formulação de metas e planos alinhados aos objetivos organizacionais, garantindo a evolução da Governança.

III.Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições, garantindo sua efetividade.

IV.Representar a organização, quando solicitado pelo presidente, em eventos e reuniões Institucionais.



V.Coordenar o comitê estatutário para garantir que estejam cumprindo eficazmente suas atribuições.

VI.Participar na avaliação regular de desempenho do conselho e identificar áreas de melhoria, contribuindo para a eficácia dos trabalhos.

VII.Participar nas discussões e planejamento relacionados à sucessão do presidente do conselho e ao desenvolvimento contínuo dos demais membros eleitos.

VIII.Garantir, em conjunto com o Presidente, que as aprovações, deliberações e orientações estejam alinhadas com a cultura organizacional da Cooperativa.

IX.Executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Art. 45 - Compete ao 2º Vice-Presidente:

I.Substituir o 1º Vice-presidente, em suas eventuais ausências, podendo assinar juntamente com o Presidente, nessa hipótese, cheques e outros títulos que importem movimentação de fundos, contratos, escrituras e demais documentos constitutivos de obrigações, transferência de veículos, contratos com empresas e órgãos públicos, assegurando a continuidade das atividades;

II.Apoiar e assessorar o 1º Vice-presidente e a outros membros do conselho em questões relacionadas à governança corporativa;

III.Representar a organização, quando solicitado pelo presidente, em eventos e reuniões Institucionais;

IV.Participar na avaliação regular do desempenho do conselho e identificar áreas de melhoria, contribuindo para a eficácia dos trabalhos;





V.Garantir, em conjunto com o Presidente e 1º Vice-presidente, que as aprovações, deliberações e orientações estejam alinhadas com a cultura organizacional da Cooperativa.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA CONTRATADA

Art. 46 - A Diretoria Executiva, liderada pelo Chief Executive Officer (CEO), tem a incumbência de definir e implementar as diretrizes corporativas, em alinhamento com as estratégias estabelecidas pelo Conselho de Administração. Esta interação assegura a eficácia na execução dos planos estratégicos e o alcance dos objetivos da cooperativa.

SEÇÃO III – DO CEO (CHIEF EXECUTIVE OFFICER)

Art. 47 - Para a consecução dos seus objetivos sociais e melhor funcionamento da sua estrutura organizacional, a Cooperativa terá um Chief Executive Officer (CEO) contratado, vinculado hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração, com as seguintes atribuições:

I.Conduzir as ações de elaboração e atualização do Planejamento Estratégico, atuando como agente catalisador entre as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e as necessidades táticas e operacionais da gestão da Cooperativa, visando o alcance dos Objetivos Estratégicos: societários, econômico-financeiros e sociais;

II.Conduzir as ações de Governança Corporativa, monitorando o cumprimento das diretrizes estratégicas com foco na manutenção do crescimento sustentável, objetivando a integridade da ideologia corporativa, ou seja, Propósito e/ou Missão, Visão e Valores (o Jeito de ser) da Cooperativa;



III.Manter o Presidente sempre atualizado com informações de relevância quanto ao cumprimento das diretrizes estratégicas, garantindo o fluxo de informações de forma coordenada do Planejamento Estratégico;

IV.Orientar a execução dos planos táticos e operacionais, decorrentes do Planejamento Estratégico, junto aos Diretores estratégicos, visando o cumprimento das diretrizes estratégicas, emanadas do Conselho de Administração, vinculadas ao desenvolvimento, crescimento e continuidade da Cooperativa;

V.Contratar, selecionar, engajar, alterar e desligar Diretores estratégicos, bem como Gestores diretos, compartilhando com o presidente do Conselho de Administração tais decisões, observada a estrutura organizacional e o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

VI.Orientar os Diretores estratégicos, com objetivo de fomentar os macroprocessos: desenvolvimento de tecnologia, produção, comercialização, distribuição e logística, recursos humanos, marketing e comunicação, jurídico e controladoria;

VII.Deliberar sobre implantação e atualização das políticas e objetivos específicos de cada conjunto de negócio ou serviço corporativo, observadas as diretrizes do Conselho de Administração, visando manter o alinhamento com o Planejamento Estratégico e otimizar esforços para a consecução das diretrizes estratégicas da Cooperativa;

VIII.Proporcionar a inter-relação entre Diretores estratégicos e o Conselho de Administração, proporcionando o aprimoramento constante da comunicação institucional e maior clareza dos objetivos institucionais propostos;

IX.Estudar e propor alianças estratégicas, com fundamento na análise SWOT (Forças, Fraquezas, Ameaças e Oportunidades), visando a sustentabilidade do negócio no longo prazo;



X. Orientar a implementação de melhorias de administração do negócio, particularmente nas áreas: finanças, controladoria, planejamento orçamentário e estratégico, acompanhando os resultados e sua consolidação financeira, visando o desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão;

XI. Conduzir o processo de obtenção de recursos financeiros, em instituições locais ou internacionais, privadas ou públicas, orientando e capacitando os Diretores estratégicos, a fim de assegurar recursos para investimentos estratégicos e táticos da Cooperativa, observadas as diretrizes do Conselho de Administração;

XII. Acompanhar a aplicação de recursos financeiros obtidos por financiamento externo, designando ações de controle pertinentes a complexidade do investimento realizado, visando garantir a obtenção dos resultados planejados;

XIII. Liderar gestores e colaboradores vinculados a projetos institucionais de Gestão de Mudança, orientando os envolvidos nas ações decorrentes desse processo e patrocinando ações estratégicas e táticas pretendidas com o processo de mudança, visando manter o alinhamento com a ideologia corporativa, ou seja, Propósito e/ou Missão, Visão e Valores instituídos.

XIV. Identificar oportunidades de mercado para realização de novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, avaliando informações e cenários de mercado, com objetivo de elaborar projetos estruturados para decisões estratégicas do Conselho de Administração;

XV. Identificar oportunidades de novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, conjuntamente com os Diretores estratégicos, visando garantir um retorno adequado para os associados e resguardar a segurança dos ativos da empresa;



XVI. Coordenar as negociações para aquisições, fusões, incorporações, ou associações com outras empresas, ou cooperativas, observadas as diretrizes do Conselho de Administração, avaliando cenários, tendências de mercado, cultura organizacional e alinhamento de princípios e valores, visando o crescimento e consolidação dos negócios;

XVII. Estabelecer e manter contatos com a direção de outras empresas, entidades de classe e órgãos governamentais, visando harmonizar esforços que se traduzam em benefícios para os associados, o mercado e a comunidade em geral;

XVIII. Representar a cooperativa em eventos de natureza institucional e política, por determinação do Presidente do Conselho de Administração;

XIX. Representar a cooperativa em eventos de natureza cooperativa, frente a instituições que compõem o Sistema Cooperativo Nacional e Internacional, por determinação do Presidente do Conselho de Administração;

XX. Representar a cooperativa, por determinação do Presidente do Conselho de Administração, em reuniões com associados, sempre que houver necessidade de apresentação de informações institucionais de natureza corporativa;

XXI. Definir processos para escolha de consultorias com atuação institucional na Cooperativa, estabelecendo modelos de contratação e de atuação, visando garantir efetividade na realização dos serviços realizados;

XXII. Elaborar e propor ao Conselho de Administração critérios institucionais para Gerenciamento do Risco na cooperativa, utilizando de auditorias e consultorias especializadas quando necessário, com objetivo de avaliar alterações e/ou modificações que visem a eficácia do processo de Governança Corporativa;





XXIII.Gerenciar todo e qualquer processo de intervenção na cultura organizacional, utilizando de análises de ambiência gerados internamente ou por consultoria especializada, com objetivo de garantir que toda mudança ocorra de forma aderente aos Princípios e Valores institucionais estabelecidos;

XXIV.Conduzir os processos de mudanças na cultura organizacional, avaliando cenários e informações institucionais gerados internamente ou por consultoria especializada, visando melhorias constantes no engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;

XXV.O CEO está autorizado a assinar, isoladamente ou em conjunto com o Presidente, ou, na ausência deste, com os Vice-presidentes, respeitando as diretrizes e limites estabelecidos pelo Conselho de Administração. Esta autorização inclui contratos para prestação de serviços ou aquisição de bens, acordos de locação e outros documentos que estabeleçam obrigações essenciais para a execução efetiva de suas responsabilidades operacionais e estratégicas, incluindo documentos bancários, tal como já estabelecido no artigo 43.

XXVI.Executar outras atividades de gestão correlatas às já descritas, a critério do Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII

DA REPRESENTATIVIDADE LEGAL E ASSINATURAS

Art. 48 - A representatividade legal da Cooperativa é atribuída prioritariamente ao Presidente, que possui autoridade para assinar, isoladamente ou em conjunto com os Vice-presidentes, os documentos que estabeleçam obrigações ou



responsabilidades da cooperativa perante terceiros, conforme estabelecido no Manual de Alçadas definidas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Documentos que demandem a representação legal da cooperativa devem ser assinados pelo Presidente. Em sua ausência ou caso esteja impedido temporariamente, a assinatura do 1º Vice-Presidente, em conjunto com o 2º Vice Presidente ou o CEO será suficiente para representar a Cooperativa.

§ 2º - O 2º Vice-presidente está habilitado a assinar em nome da cooperativa para questões específicas, conforme definido pelo Conselho de Administração, assegurando a continuidade operacional na falta do 1º Vice-presidente.

§ 3º - O CEO tem a prerrogativa de assinar, em conjunto ao Presidente, documentos que resultem em obrigações para com terceiros, assegurando o adequado cumprimento de suas funções. Na ausência do Presidente, o CEO assinará em conjunto com o 1º Vice-presidente ou, em conformidade com o § 2º, com o 2º Vice-presidente.

§ 4º - As assinaturas do Presidente, dos Vice-presidentes e do CEO são reconhecidas como legalmente vinculativas pela cooperativa, em todos os atos, contratos e outros instrumentos que necessitem expressar a vontade da entidade.

§ 5º - Cargos de gestão na cooperativa têm autonomia para assinar documentos trabalhistas pertinentes às suas áreas de atuação, incluindo, sem limitação, contratos de trabalho, aditamentos contratuais e autorizações de férias, entre outros documentos relativos aos colaboradores de seus setores, devendo quando exigido por terceiros ser confeccionada a competente procuração.

§ 6º - Gerentes setoriais estão autorizados a representar a cooperativa junto a sindicatos e entidades trabalhistas no âmbito de sua gestão.

§ 7º - As assinaturas referidas neste artigo podem ser executadas tanto de maneira física quanto digital, de acordo com as tecnologias e legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I – DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assidua e minuciosamente, nos termos da lei, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - É obrigatória a renovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal a cada ano.

§ 2º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as respectivas atas no livro próprio.

§ 3º - Perderá o mandato o conselheiro fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) durante o exercício social.

§ 4º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão, ainda, ser convocadas, por qualquer de seus membros, por solicitação do Presidente do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 50 - Quando da vacância de membros efetivos do Conselho Fiscal, estes serão sucedidos pelos suplentes, obedecida à ordem de antiguidade como associado da Cooperativa.

§ 1º - Ocorrendo 04 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecidas todas as demais condições previstas para o processo eleitoral.

§ 2º - Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no parágrafo 5º do artigo 30.

Art. 51 - O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes disposições:

I.Os membros do Conselho Fiscal tomam posse dentro de 15 (quinze) dias após a eleição, lavrando-se, no livro de atas do Conselho Fiscal, o competente Termo de Posse;

II.Reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do coordenador, com a participação de três de seus membros;

III.As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e deverão constar de ata circunstaciada, lavrada em livro próprio, lida, discutida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes;

IV.Os conselheiros suplentes podem assistir e participar das reuniões, sem direito a voto e cédula de presença.

Parágrafo único - Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar especialistas para assessorá-los, bem como, utilizar-se dos relatórios e informações da auditoria externa e interna, quando for o caso, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Art. 52 - Os conselheiros fiscais são responsáveis pela fidedignidade dos relatórios e informações que prestarem anualmente à Assembleia Geral Ordinária, respondendo pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 53 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I.Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;





II.Certificar se o Conselho de Administração vêm cumprindo o presente estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, se estão se reunindo regularmente e se existem vagas na sua composição;

III.Averiguar as reclamações de associados quanto aos serviços prestados pela cooperativa;

IV.Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

V.Dar conhecimento das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas ao Conselho de Administração e, quando necessário, às autoridades competentes e, ainda, convocar a Assembleia Geral;

VI.Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e relatórios anuais, emitindo parecer sobre estes, para a Assembleia Geral;

VII.Conferir mensalmente os demonstrativos específicos econômico-financeiros da Cooperativa, verificando também se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

VIII.Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

IX.Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, com as previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

X.Averiguar se há problemas com empregados;

XI.Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como, quanto aos órgãos do cooperativismo;



XII.Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários anuais do permanente são feitos com observância de regras próprias;

XIII.Verificar a conservação e a utilização dos móveis e imóveis da Cooperativa.

§ 1º - As ações do Conselho Fiscal devem contemplar, necessariamente, a análise da execução das atividades previstas no planejamento anual da Cooperativa, em especial, aquelas decorrentes de deliberação da Assembleia Geral. Para tanto, o órgão definirá uma agenda anual com um plano de trabalho que contemple os principais temas sob a sua responsabilidade e a ordem em que os mesmos serão tratados.

§ 2º - Cientes de irregularidades ou outros crimes praticados pelo Conselho de Administração, ou por mandatários, se o Conselho Fiscal não propuser à Assembleia Geral as medidas necessárias à punição dos culpados, estes se tornarão solidariamente responsáveis pelos danos causados à Cooperativa.

Art. 54 - Todo candidato à vaga no Conselho Fiscal deverá ser certificado, pelo Sistema OCB, por suas Organizações Estaduais ou por outro órgão reconhecido pelo Sistema OCB, com as seguintes qualificações mínimas:

I.Conhecimento da legislação vinculada;

II.Zelo pelos princípios e valores do cooperativismo e conhecimento das melhores práticas de governança cooperativa;

III.Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;

IV. Entendimento do perfil de risco da cooperativa.

§ 1º - Caso tenha sido eleito para o conselho fiscal candidato que não se enquadre nessa condição, será admitido que o eleito se submeta ao treinamento de capacitação em até 90 (noventa) dias após a sua posse. Decorrido tal prazo, sem a observância de tal condição, o conselheiro será notificado sobre a perda do

cargo, devendo o mesmo ser ocupado por seu suplente, desde que ele tenha realizado a referida capacitação.

§ 2º - A Cooperativa deverá oferecer o treinamento de capacitação para o exercício de conselheiro fiscal, podendo realizá-lo candidatos ao conselho e conselheiros eleitos.

SEÇÃO II – DA AUDITORIA INTERNA

Art. 55 - A Cooperativa terá uma auditoria interna, sob responsabilidade de profissional ou departamento escolhido pelo Conselho de Administração, sob orientação do Comitê de Auditoria e Risco, com a atribuição de monitorar e avaliar a adequação do ambiente de controles internos, das normas e procedimentos estabelecidos em toda a cooperativa pela gestão e a conformidade com os normativos internos e externos.

Art. 56 - Cabe à auditoria interna atuar proativamente na implantação de novos controles internos, no levantamento e mapeamento dos controles internos existentes, na recomendação do aperfeiçoamento dos controles internos, das normas e dos procedimentos e do seu monitoramento em consonância com as melhores práticas inerentes à atividade.

SEÇÃO III – DA AUDITORIA INDEPENDENTE

Art. 57 - A Cooperativa deverá contratar auditor externo independente, com as seguintes atribuições:

I.Verificar se as demonstrações financeiras refletem adequadamente, em sua relevância, a realidade da posição econômica e financeira da Cooperativa;

II.Revisar e avaliar os controles internos, apresentando recomendações sobre melhoria e aperfeiçoamento dos mesmos;

§ 1º - O auditor independente será escolhido anualmente pelo Conselho de Administração, sob a orientação do Comitê de Auditoria e Risco, órgão com o qual deverá estabelecer o seu plano de trabalho e se reportar durante a realização da auditoria.

§ 2º - Os auditores independentes não podem ter vínculo pessoal com a Cooperativa, com os administradores ou com qualquer associado, admitindo-se a prestação de consultoria, desde que previamente aprovada pelo Conselho de Administração e o serviço não seja prestado pelos mesmos profissionais encarregados do serviço de auditoria.

§ 3º - Um mesmo auditor independente somente pode ser contratado sucessivamente por até cinco exercícios sociais. Ultrapassado este prazo, o Conselho de Administração deve escolher outros auditores independentes. Caso não seja possível a contratação de novos auditores independentes, o Conselho de Administração deve assegurar que a firma de auditoria promova a rotação dos profissionais-chave da equipe.

CAPÍTULO IX

DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 58 - A Cooperativa contará com o apoio de uma Gestão de Governança Corporativa para garantir que a organização esteja alinhada com as melhores práticas aplicáveis, na qual lhe compete as seguintes atribuições:

I.Propor políticas, diretrizes e códigos de conduta para garantir a conformidade com leis, regulamentações e padrões éticos;





- II. Participar da definição e ajustes da estrutura organizacional para garantir o bom funcionamento dos órgãos sociais;
- III. Facilitar a comunicação efetiva entre a organização e seus associados, garantindo transparência e prestando contas;
- IV. Gerenciar conflitos de interesse dentro da organização;
- V. Garantir a divulgação adequada e opotuna de informações relevantes para os stakeholders;
- VI. Sugerir ao Conselho de Administração a formação de comitês, quando necessário, para lidar com questões específicas de governança;
- VII. Sugerir treinamento para membros do conselho, executivos e colaboradores sobre práticas de governança corporativa;
- VIII. Sugerir modelos de avaliação para o conselho de administração, comitês e executivos-chave;
- IX. Desenvolver um plano anual de auditoria interna;
- X. Avaliar a eficácia dos controles internos para garantir a integridade, confiabilidade e segurança das operações;
- XI. Assegurar que o Comitê de Ética esteja conduzindo devidamente as investigações internas em caso de suspeita de fraudes, má conduta ou irregularidades apontadas pelo Canal de Denúncias;
- XII. Monitorar constantemente a eficácia das práticas de governança e identificar áreas de melhoria contínua;
- XIII. Garantir o bom andamento da convocação para as reuniões do Conselho, dando conhecimento aos conselheiros e eventuais participantes do local, data, horário e ordem do dia;



- XIV. Assegurar que as matérias constantes da ordem do dia estejam acompanhadas do devido material de apoio;
- XV. Garantir que as reuniões, lavratura das respectivas atas e outros documentos estejam assinados por todos os conselheiros que dela participaram, consignando o comparecimento de eventuais convidados;
- XVI. Responsabilizar-se pelas atas e deliberações tomadas pelo Conselho nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, se for o caso;
- XVII. Propor agenda de atividades do Conselho de Administração, dos Comitês Estatutário e do Conselho Fiscal;
- XVIII. Garantir que os órgãos sociais e seus membros estejam cumprindo suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;
- XIX. Outras atribuições definidas pelo Presidente do Conselho de Administração que tenham relação com o funcionamento dos órgãos sociais.

Parágrafo único - A Gestão da Governança Corporativa estará vinculada hierarquicamente ao Presidente do Conselho de Administração, de modo a garantir o bom funcionamento dos órgãos sociais.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I – DO COMITÊ ESPECIAL PARA ASSUNTOS ELEITORAIS

Art. 59 - Será constituído pelo Conselho de Administração um Comitê Especial para Assuntos Eleitorais, composto de 03 (três) a 05 (cinco) associados, ativos e em dia com suas obrigações estatutárias e não concorrentes a nenhum cargo eletivo na oportunidade, com as seguintes atribuições:

- I.O planejamento e a organização das atividades inerentes ao processo eleitoral;
- II.Receber e apreciar os pedidos de registro de candidatura e as impugnações que porventura sejam apresentadas, proferindo as competentes decisões;
- III.Resolver os incidentes e questionamentos apresentados pelos integrantes das chapas;
- IV.Coordenar, designar e determinar os procedimentos e praticar os atos processuais inerentes à votação e à apuração das eleições;
- V.Divulgar, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da Assembleia, os concorrentes, bem como outros dados que entender pertinentes;
- VI.Deferir ou indeferir o registro de membro para concorrer à eleição;
- VII.Resolver e decidir as impugnações e os recursos durante as eleições, na forma do disposto neste Estatuto;
- VIII.Fixar data e baixar normas complementares às regras básicas;
- IX.Determinar as diligências pertinentes;
- X.Instaurar processo administrativo;
- XI.Dirigir a Assembleia Geral durante o processo eleitoral;
- XII.Solucionar os casos omissos ou questões de ordem que surjam durante todo o processo eleitoral, inclusive a votação.

Parágrafo único - O Comitê Especial para Assuntos Eleitorais terá mandato de 01 (um) ano, sendo empossado na primeira reunião do Conselho de Administração de cada exercício.

Art. 60 - Para ser candidato ao Conselho de Administração ou Fiscal, o associado deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

- I.Ser associado pessoa física da Cooperativa;
- II.Ter atingido a maioridade civil, sendo que a idade máxima permitida para candidatura é de 70 (setenta) anos, considerando a data da inscrição de sua candidatura;
- III.Ter participado, no mínimo, 1/3 (um terço) das Assembleias Gerais dos últimos 02 (dois) anos, excluída do cômputo a assembleia de eleição, porém, incluídas as reuniões preparatórias ou pré-assembleias, conforme previsto no art. 28 deste Estatuto Social. Em caso candidato oriundo de outra cooperativa incorporada, consideram-se nesse cômputo as assembleias gerais da cooperativa incorporada;
- IV.Não pertencer a mais de uma chapa;
- V.Não ser inelegível, conforme o § 2º deste artigo.

§ 1º - É vedada a participação conjunta nos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, do cônjuge, parentes entre si em linha reta ou colateral, até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei: os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. São, ainda, inelegíveis:

- I.candidatos que estejam associados há menos de 36 (trinta e seis) meses, considerado como termo final a data da assembleia de eleição;
- II.Associados inadimplentes com a Cooperativa;
- III.Candidato com relação empregatícia com a Cooperativa;
- IV.Candidato com litígio judicial contra a Cooperativa;





V.Candidato que seja agente de comércio concorrente da Cooperativa em sua principal atividade;

VI.Associados que não tenham feito, no mínimo, 02 (duas) movimentações (compra ou venda) anuais na Cooperativa nos últimos 03 (três) anos;

VII.Associados inscritos em órgãos de restrição de crédito ou com títulos protestados, entendendo-se tal exigência aos cônjuges, em caso de associados casados;

VIII.O associado ocupante de cargo político partidário.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração ou Fiscal, para ser candidato a cargo político partidário, deverá afastar-se temporariamente do cargo que exerce por um período mínimo de 06 (seis) meses, anteriores à eleição, perdendo o direito à remuneração, se for o caso.

§ 4º - O Comitê Eleitoral definirá o prazo para analisar as chapas a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral e julgará impugnações, com base no Art. 60 deste Estatuto e seus parágrafos primeiro e segundo, e comunicará os resultados irrecorríveis aos interessados. Nas hipóteses dos incisos II, IV e VII, do §2º, a chapa terá 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício, sob pena de não o fazer, não ser registrada pelo Comitê Eleitoral.

§ 5º - As condições estabelecidas nas alíneas "I" "II" e "VI" do §2º não se aplicarão aos associados oriundos de cooperativas incorporadas, desde que tenham cumprido essas mesmas condições na cooperativa incorporada ou considerando a sua condição de associado da cooperativa incorporadora.

SEÇÃO II – DA CONVOCAÇÃO

Art. 61 - O Presidente convocará a Assembleia Geral para as eleições, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais



apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares, informando a quantidade de associados em condições de votar.

SEÇÃO III – DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS

Art. 62 - O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições, sendo que o registro dos candidatos será, obrigatoriamente, efetuado em livro próprio.

§ 1º - As chapas para o Conselho de Administração deverão ser apresentadas com os nomes de 07 (sete) candidatos. As chapas para o Conselho Fiscal, com os nomes de 06 (seis) candidatos, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes. As chapas deverão ser independentes, sem vinculação e, obrigatoriamente, completas.

§ 2 - Não serão registradas as chapas que:

I.Não se fizerem acompanhadas de expressa anuência dos candidatos;

II.Não apresentarem declarações assinadas pelos candidatos de que estão em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis, que não estão sendo processados por crime, e nem enquadrados nas inelegibilidades previstas no artigo 60, §2º;

III.Apresentarem em sua composição, candidatos que pertençam ou tenham pertencido ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou ocupado cargo de Diretor estratégico, por qualquer tempo, em exercício anterior ao da realização das eleições, cuja prestação de contas não tenha sido aprovada pela Assembleia Geral;

IV. Apresentarem em sua composição candidatos que tenham sido destituídos (s) de cargos sociais, desta ou de outras Cooperativas.

§ 3º - O associado que houver exercido qualquer função com vínculo empregatício com a Cooperativa somente poderá ser candidato caso tenha deixado o emprego, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes da eleição.

§ 4º - O registro da(s) chapa(s) só será efetuado se apresentado (s) em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, devendo a ordem na cédula de votação ser de acordo com a ordem cronológica das apresentações e dos respectivos registros.

§ 5º - Havendo impedimento ou desistência, por escrito, de até 1/3 (um terço) dos integrantes da chapa inscrita, poderão ser indicados substitutos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, desde que o pedido esteja assinado pelos demais componentes da chapa. Em caso de morte de até 1/3 (um terço) dos integrantes da chapa inscrita, os substitutos poderão ser indicados até o momento da eleição, devendo o pedido de substituição ser igualmente assinado pelos demais componentes da chapa. Eventual impugnação a candidato substituto poderá ser apresentada antes de iniciada a eleição e será julgada pelo Comitê Eleitoral na própria Assembleia.

§ 6º - Não será permitida a indicação de um mesmo nome para disputar mais de um cargo de Conselheiro de Administração ou de Conselheiro Fiscal. Um mesmo candidato não poderá figurar em mais de uma chapa, mesmo que em órgãos diferentes.

§ 7º - Em caso de empate, deverá ser proclamada vencedora a chapa com a somatória dos tempos de associação dos seus componentes. Se ainda assim persistir o empate, será proclamada vencedora a chapa que tenha o candidato a presidente com mais tempo de associação.

§ 8º - Para exercer o direito de voto o associado deverá ter, previamente, assinado o livro de presenças e estar em pleno gozo de seus direitos e deveres.

§ 9º - Antes de iniciar o processo de votação, o coordenador do Comitê Especial para Assuntos Eleitorais concederá até 15 (quinze) minutos a cada uma das chapas, de acordo com a ordem de registro, para que apresentem a sua plataforma de trabalho, sendo que, após a apresentação, ficam proibidas quaisquer manifestações dos candidatos.

§ 10º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos durante a eleição e apuração dos votos.

SEÇÃO IV - DA VOTAÇÃO

Art. 63 - Os processos de votação, admitidos na Assembleia Geral, são três:

I. Aclamação

II. Nominal;

III. Secreta.

§ 1º - A votação deve ser secreta na eleição e na destituição de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Para votação secreta poderão ser adotados os seguintes meios:

I. Cédulas de votação;

II. Urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º - A votação poderá ser por aclamação, quando houver única chapa para eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 3º - A votação de quaisquer outros assuntos pode ser nominal ou secreta, desde que decidido por aclamação do plenário, mediante proposta da mesa diretora dos trabalhos ou de qualquer produtor associado presente.





CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 64 - O Quadro Social será organizado em regiões e grupos de associados que elegerão um dos seus como delegado que os representarão.

§ 1º - Para fins da regulamentação oficial em vigor, estatutários e de representação dos associados do núcleo na assembleia geral de delegados da Cooperativa, o Delegado receberá a denominação de Cooperado Líder.

§ 2º - O número total de Cooperados Líderes eleitos não deve exceder 70 (setenta) delegados.

§ 3º - O mandato dos Cooperados Líderes será de quatro (4) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 4º - O Cooperado Líder não terá direito à remuneração.

§ 5º - O associado exercerá seu direito de participação:

I.Pessoalmente: nas reuniões e assembleias regionais e nas reuniões dos grupos de associados;

II. Por delegação: nas demais Assembleias Gerais.

§ 6º - As regras mínimas de organização e condução do processo eleitoral, de funcionamento dos núcleos e de conduta relativas ao exercício do cargo de Cooperado Líder estarão contidas no Regulamento de Eleição e Conduta de Cooperados Líderes.

SEÇÃO I - DAS REGIÕES, REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DE NÚCLEOS

Art. 65 - Para fins de representação, o quadro social da Cooperativa será organizado em núcleos seccionais, distribuídos geograficamente de acordo com a



área de atuação da Cooperativa, baseando-se nas divisões de mesorregiões, macrorregiões e microrregiões geográficas definidas pelo IBGE.

§ 1º - A criação de um núcleo local será determinada pelo Conselho de Administração, considerando o número de associados ativos, que deve ser no mínimo de 1.000 (mil), e a distância geográfica.

§ 2º - Caso não se atinja o número mínimo de cooperados para formar um núcleo local em um município, serão agrupados municípios vizinhos, formando um núcleo que pode abranger níveis municipais, macro ou mesoregionais, conforme classificação do IBGE.

§ 3º - A denominação de cada núcleo será determinada pelo Conselho de Administração, refletindo preferencialmente as áreas onde a Cooperativa atua.

§ 4º - Nos municípios com mais de 2.000 (dois mil) cooperados, novos núcleos distritais poderão ser estabelecidos pelo Conselho de Administração, respeitando o limite mínimo necessário para a criação de um núcleo local.

§ 5º - Municípios pertencentes a diferentes núcleos seccionais podem ser realocados pelo Conselho de Administração, desde que sejam limítrofes ou apresentem uma distância superior a 20 quilômetros entre si.

§ 6º - A composição do quadro social, considerada para a definição do número de núcleos, será a apurada nos últimos 12 meses.

§ 7º - Define-se como Reunião de Núcleo os encontros com associados para discutir questões de gestão e desenvolvimento da Cooperativa. Os temas para a Assembleia Geral serão previamente apresentados em Assembleias de Núcleo.

§ 8º - A Assembleia de Núcleo é um encontro com associados para deliberar sobre eleição e destituição do Cooperado Líder, além de comunicar assuntos da Assembleia Geral da Cooperativa.



§ 9º - Assembleias de Núcleo podem ser convocadas para eleger ou destituir o Cooperado Líder.

§ 10º - Reuniões e Assembleias de Núcleo devem ser organizadas com o conhecimento prévio da administração da Cooperativa. A presença do Cooperado Líder é obrigatória, e a dos membros do Conselho de Administração, facultativa.

SEÇÃO II - DOS GRUPOS DE ASSOCIADOS

Art. 66 - A formação de grupos de associados deve primar pelo agrupamento natural dos mesmos, sempre priorizando esta abordagem quando possível e desejável.

Art. 67 - Cada grupo de associados elegerá um Cooperado Líder para representá-los nas assembleias gerais da cooperativa.

§ 1º - O processo de eleição dos delegados deve observar critérios de proporcionalidade baseados no tempo de atuação da cooperativa na região, a partir da instalação de uma unidade de atendimento (Matriz ou filial), conforme abaixo:

- **Mais de 31 anos:** 40% das vagas, valorizando regiões de estabilidade e crescimento contínuo;
- **De 20 a 30 anos:** 30% das vagas, reconhecendo a solidez e potencial de sustentabilidade;
- **De 11 a 19 anos:** 15% das vagas, apreciando a maturidade e experiência intermediária;
- **De 6 a 10 anos:** 10% das vagas, acolhendo o vigor de regiões em maturação;
- **Até 5 anos:** 5% das vagas, incentivando o entusiasmo e inovação de novas áreas.



§ 2º - Núcleos que não alcançarem o número mínimo para eleger ao menos um delegado participarão na eleição do núcleo mais próximo à sua principal localidade.

Art. 68 - Para o associado ser eleito Cooperado Líder, o interessado deverá atender aos requisitos apresentados abaixo:

- I. Atender às condições básicas para ser eleito e exercer o cargo, conforme segue:
 - a) ter maioridade, capacidade civil e ser associado pessoa física da Cooperativa;
 - b) estar em dia com os deveres estatutários;
 - c) não ser membro dos órgãos de administração da Cooperativa;
 - d) possuir reputação ilibada;
 - e) não podem compor o mesmo mandato de Cooperados Líderes os parentes entre si, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros;
 - f) não exercer cargo público eletivo;
 - g) não possuir vínculo empregatício ou prestar serviços em caráter não eventual à Cooperativa;
 - h) possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de associação à Cooperativa;

II. Não possuir restrições cadastrais, principalmente quanto a:

- a) cadastro inativo nos últimos 12 meses;
- b) inadimplência;
- c) não se ter valido de mais de duas recomposições de dívidas;

III. Ter disponibilidade para o exercício do cargo e realizar os cursos sistêmicos e/ou internos oferecidos pela Cooperativa;





IV. Atender aos demais requisitos decorrentes de lei, do estatuto e de demais normas oficiais.

Art. 69 - Cada Cooperado Líder eleito terá listado os seus representados para fins de representação junto às Assembleias.

Parágrafo Único - Os associados que integram os grupos representados por Cooperados Líderes poderão sempre comparecer/acompanhar (presencialmente, semipresencialmente ou digitalmente) nas assembleias gerais, contudo, sem emitir juízo ou opinião, e tampouco, votar nas matérias previstas para as deliberações.

CAPÍTULO XII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 70 - O Balanço Geral incluindo o confronto das receitas e despesas, será encerrado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 71 - Do total das sobras verificadas no final do exercício serão deduzidas os seguintes fundos obrigatórios:

I.15% (quinze por cento) para o **Fundo de Reserva**: destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades. Pode ser utilizado para absorver os prejuízos decorrentes de situações de riscos, incluindo intempéries da natureza, supply chain, cibersegurança, fusão, incorporação ou desmembramentos, bem como absorver prejuízos do exercício vigente ou de anteriores e ficará critério do Conselho de Administração a forma e momento de sua utilização.

II.05% (cinco por cento) - **FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social**: destinado à prestação de serviços de assistência a associados e seus familiares, assim como aos empregados da própria



Cooperativa, e podem ser executados mediante convênios com entidades do primeiro, segundo e terceiro setor.

§ 1º - Ficam, ainda, abarcadas as atividades análogas ou preparatórias para a consecução dos objetivos estabelecidos no caput deste artigo, ainda que não taxativamente descritos, devendo, contudo, respeitar os objetivos finalísticos nele estabelecido.

§ 2º - Além das distribuições previstas neste artigo, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 3º - Além do percentual das sobras estipulado no inciso I deste artigo, reverterão em favor do fundo de reserva:

I.os créditos não reclamados, incluindo quotas-partes de capital a restituir, não requeridos após 02 (dois) anos;

II.auxílios e doações sem destinação específica;

§ 4º - O Fundo de Reserva e o FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - são indivisíveis.

Art. 72 - 30% (trinta por cento) das sobras apuradas no exercício serão **rateadas entre os associados** em partes diretamente proporcionais às operações que realizaram com a Cooperativa no exercício de referência do balanço geral, considerando para este artigo o seguinte:

I.50% (cinquenta por cento) serão integralizados ao capital social;

II.50% (cinquenta por cento) distribuídos em forma de crédito, a ser disponibilizado conforme deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - O associado terá o prazo até o final de dois exercícios consecutivos para a retirada do crédito, conforme inciso II.

§ 2º - Caso o associado não faça a retirada do crédito, no período especificado, o mesmo retornará ao capital.

§ 3º - A Assembleia Geral poderá determinar, circunstancialmente, que a distribuição das sobras seja feita, exclusivamente, com base no inciso I do *caput*.

Art. 73 - Os prejuízos apurados no balanço serão cobertos com o saldo do fundo de reserva.

Parágrafo único - Se o saldo existente no Fundo de Reserva não for suficiente para cobrir os prejuízos referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta de suas operações com a Cooperativa.

Art. 74 - As despesas da Cooperativa serão cobertas por taxas, calculadas sobre o valor dos serviços prestados, produtos fornecidos ou recebidos para comercialização.

CAPÍTULO XIII

LIVROS

Art. 75 - A Cooperativa deverá ter, obrigatoriamente, os seguintes livros:

I.de Matrícula;

II.de Atas das Assembleias Gerais;

III.de Atas do Conselho de Administração;

IV.de Atas do Conselho Fiscal;

V.de Presenças dos associados em Assembleias Gerais;

VI.de Registro de chapas;

VII.Outros fiscais e contábeis obrigatórios.

§ 1º - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, ou em meio digital, nos termos de regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

§ 2º - Todos os livros deverão conter termos de abertura e de encerramento assinado pelo Presidente da Cooperativa.

Art. 76 - Na ficha de matrícula os associados serão inscritos segundo a ordem cronológica de admissão e nela deverá constar:

I. O nome, estado civil, idade, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II.A data de sua admissão, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

III.O saldo da conta-corrente das suas quotas-partes do capital social;

IV.Termo de transferência do capital social, com as assinaturas do cedente e do cessionário;

V.Assinatura do associado admitido e do Presidente da Cooperativa.

CAPÍTULO XIV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 77 - A Cooperativa se dissolve de pleno direito:

I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número exigido por lei e por este estatuto, não se disponham a assegurar sua continuidade;

II. Pela alteração da sua forma jurídica;

III. Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;





IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 78 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará 01 (um) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir o(s) liquidante(s) e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º - O(s) liquidante(s) deve(m) proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 - Na primeira eleição para o Conselho de Administração, após a entrada em vigor do presente Estatuto Social, serão considerados 07 (sete) conselheiros para os fins de aplicação da regra de renovação. Portanto, além da redução do número de vagas para 07(sete) membros, deverão ser renovados, pelo menos, 2 (dois) conselheiros de administração.

§ 1º - As nomenclaturas dos cargos e atribuições do Presidente, 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente passam a ser consideradas a partir da próxima eleição.

§ 2º - A nova estrutura que compõe o Comitê Estatutário passa a ser considerada a partir da aprovação deste Estatuto, ou seja, será mantido apenas o Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos, devendo o Conselho de Administração formalizar a extinção dos demais comitês.



§ 3º - Após o encerramento do mandato do Conselho de Administração ou vacância por qualquer dos motivos apresentados no Art. 30, parágrafo 5º, não haverá reposição do cargo de Vice-presidente Institucional, no qual o Presidente do conselho absorverá suas atribuições, sendo elas:

- I. Representar a Cooperativa em reuniões de Organização do Quadro Social com núcleos de associados e seus familiares;
- II. Representar a Cooperativa em reuniões, eventos e ações com colaboradores; Representar a Cooperativa junto às instituições financeiras, fornecedores e órgãos públicos, quando necessários;
- III. Representar a Cooperativa em ações socioambientais voltadas à comunidade;
- IV. Propagar a Cultura da Cooperativa junto ao Quadro Social e colaboradores;
- V. Outras representações político-institucionais designadas pelo Presidente.

§ 4º - A nova estrutura organizacional, que contempla a Diretoria Executiva contratada e seus Diretores estratégicos, descritos na Seção II - Diretoria Executiva contratada, Art. 46, será considerada a partir do ano de 2025, após a prestação de contas do exercício de 2024.

Art. 80 - A Cooperativa poderá agir como substituta processual dos associados, em defesa de seus direitos coletivos que tenham relação com as operações de mercado que figuram como objeto da sociedade, como prevê este estatuto, mediante autorização expressa manifestada individualmente pelo associado ou pela assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial, na forma do art. 88-A da Lei 5.764/71.

Art. 81 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os Princípios Doutrinários do Cooperativismo, ouvidos os órgãos de representação do cooperativismo.

Este Estatuto Social entra em vigor nesta data, respeitando as disposições gerais transitórias, sendo revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03/09/2024.

Assembleia Geral Extraordinária - AGE

Signatários:

Denilson Potratz - Presidente do Conselho de Administração e presidente da AGE

Jociele Fioroti - Gerente de Governança e Auditoria e secretária *Ad hoc* da AGE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	JOCIELE FIOROTI
[REDACTED]	DENILSON POTRATZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024 14:53 SOB N° 20241689864.
PROTOCOLO: 241689864 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413022725. CNPJ DA SEDE: 27942085000183.
NIRE: 3240000659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2024.
COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA

PAULO CÉZAR JUPPO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.033.036/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2016
NOME EMPRESARIAL FARMACIA FOLZ LTDA		PORTE EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA BEM ESTAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FREDERICO GRULKE	NÚMERO 624	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBÁ
UF ES		
ENDERECO ELETRÔNICO FARMACIA.BEMESTARSMJ@GMAIL.COM		
TELEFONE (27) 9965-3909/ (27) 9837-2017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025 às 11:09:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA FOLZ LTDA
CNPJ: 26.033.036/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:06 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **BD8A.E8FB.14B1.E2BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.033.036/0001-65

Razão Social: FARMACIA FOLZ LTDA ME

Endereço: AV FREDERICO GRULKE 624 TERREO LOJA B / CENTRO / SANTA MARIA DE JETIBÁ / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063007584912166370

Informação obtida em 04/07/2025 11:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



SECRETARIA DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7649/2025

Certifico, para os devido fins que:

FARMACIA FOLZ LTDA ME

CPF/CNPJ: 26.033.036/0001-65

Endereço: Nº, --- CEP: ____ - ____

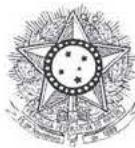
Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concorrentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de Validação WEB:2f44a4e0

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Sexta-feira, 4 de Julho
de 2025

Esta certidão possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

RUA Dalmácio Espindula, 115 , Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - ES CNPJ: 36.388.445/0001-38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA FOLZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.033.036/0001-65

Certidão nº: 37775438/2025

Expedição: 04/07/2025, às 11:07:50

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA FOLZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.033.036/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FARMACIA FOLZ LTDA ME

CNPJ: 26.033.036/0001-65

Data de Expedição: 04/07/2025 11:08:18

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024782207 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000977831

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 26.033.036/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/07/2025**, válida até **02/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0011.143D.3500.9CFF**



FARMÁCIA FOLZ LTDA

Avenida Frederico Grulke, nº 624, Térreo: Loja B, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29.645-000

CNPJ: 26.033.036/0001-65 – IE: 083.254.03-0

Registrada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201904175

Página 1

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

FARMÁCIA FOLZ LTDA

CNPJ: 26.033.036/0001-65

Pelo presente instrumento de alteração contratual da sociedade limitada:

ADEMIR FOLZ, brasileiro, natural de [REDACTED], [REDACTED], comerciante, nascido em [REDACTED], filho de Reinaldo Folz e Lola Reblim Folz, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29.645-000.

CELI FOLZ ROSSINI, brasileira, natural de [REDACTED], [REDACTED], comerciante, nascida em [REDACTED], filha de Reinaldo Folz e Lola Reblim Folz, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29.645-000.

ILZA FOLZ, brasileira, natural de [REDACTED], [REDACTED], comerciante, nascida em 26/02/1972, filha de Reinaldo Folz e Lola Reblim Folz, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29.645-000.

LUBIANA DE ALMEIDA FIOROTTI PAGUNG, brasileira, [REDACTED], farmacêutica com registro junto ao CRF-ES nº 6561, nascida em [REDACTED], filha de Sebastião Fiorotti e de Nilda Nazareno de Almeida Fiorotti, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29.645-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FARMÁCIA FOLZ LTDA**, com sede na Avenida Frederico Grulke, nº 624, Térreo: Loja B, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32201904175 em 25/08/2016 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.033.036/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Retiram-se da sociedade: o sócio **ADEMIR FOLZ**, detentor de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a sócia **ILZA FOLZ**, detentora de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e a sócia **LUBIANA DE ALMEIDA FIOROTTI PAGUNG**, detentora de 500 (quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FARMÁCIA FOLZ LTDA

Avenida Frederico Grulke, nº 624, Térreo: Loja B, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29.645-000
CNPJ: 26.033.036/0001-65 – IE: 083.254.03-0
Registrada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201904175

Página 2

§ 1º: Os sócios que se retiram da sociedade, transferem suas quotas integralizadas no capital social que perfaz o valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) direta e irrestritamente a sócia **CELI FOLZ ROSSINI**.

§ 2º: Os sócios que se retiram da sociedade, declaram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

§ 3º: Após a cessão e transferência de quotas e da retirada de sócios, o capital ficou assim distribuído:

Quotista	Part.	Quant. Quotas	Valor
Celi Folz Rossini	100,00%	50.000	R\$ 50.000,00
	100,00%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 2ª – Altera-se o endereço para Avenida Frederico Grulke, nº 624, Térreo, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29.645-000.

CLÁUSULA 3ª – O objeto da sociedade passa a ser:

Código	Tipo	Descrição
4771701	Principal	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4773300	Secundária	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4772500	Secundária	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4729699	Secundária	Comércio varejista de sorvetes, picolés, produtos dietéticos, suplementos alimentícios e produtos naturais;
4771703	Secundária	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
4789001	Secundária	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
4782201	Secundária	Comércio varejista de chinelos e sandálias;
4723700	Secundária	Comércio varejista de bebidas;
4721104	Secundária	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, adequando-o a Lei n.º 10.406/2002, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **FARMÁCIA FOLZ LTDA**, estabelecida na Avenida Frederico Grulke, nº 624, Térreo, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29.645-000. (Art. 997.II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

FARMÁCIA FOLZ LTDA

Avenida Frederico Grulke, nº 624, Térreo: Loja B, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29.645-000

CNPJ: 26.033.036/0001-65 – IE: 083.254.03-0

Registrada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201904175

Página 3

DO OBJETO SOCIAL, DA DURAÇÃO E DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3^a – O objeto da sociedade é:

Código	Tipo	Descrição
4771701	Principal	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4773300	Secundária	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4772500	Secundária	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4729699	Secundária	Comércio varejista de sorvetes, picolés, produtos dietéticos, suplementos alimentícios e produtos naturais;
4771703	Secundária	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
4789001	Secundária	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
4782201	Secundária	Comércio varejista de chinelos e sandálias;
4723700	Secundária	Comércio varejista de bebidas;
4721104	Secundária	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

CLÁUSULA 4^a – A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5^a – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, que estão assim distribuídas:

Quotista	Part.	Quant. Quotas	Valor
Celi Folz Rossini	100,00%	50.000	R\$ 50.000,00
	100,00%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6^a – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7^a – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO, DO PRO LABORE E DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8^a – A administração da sociedade caberá a sócia **CELI FOLZ ROSSINI**, com os poderes e atribuições de administrador (a), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI, 1.013. 1.015. 1064, CC/2002).

FARMÁCIA FOLZ LTDA

Avenida Frederico Grulke, nº 624, Térreo: Loja B, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29.645-000
CNPJ: 26.033.036/0001-65 – IE: 083.254.03-0
Registrada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201904175

Página 4

CLÁUSULA 9^a – Pelo exercício da administração, a sócia, terá direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10^a – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º- Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º- A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA 11^a – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12^a – Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13^a – A sócia declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14^a – Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos com observância da lei nº 10.406/2002.



FARMÁCIA FOLZ LTDA

Avenida Frederico Grulke, nº 624, Térreo: Loja B, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29.645-000

CNPJ: 26.033.036/0001-65 – IE: 083.254.03-0

Registrada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201904175

Página 5

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Santa Maria de Jetibá - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de agosto de 2024.

ADEMIR FOLZ

Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

CELI FOLZ ROSSINI

Sócia Administradora

CPF: [REDACTED]

ILZA FOLZ

Sócia Administradora

CPF: [REDACTED]

LUBIANA DE ALMEIDA FIOROTTI

PAGUNG

Sócia

CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA FOLZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ILZA FOLZ
[REDACTED]	ADEMIR FOLZ
[REDACTED]	CELI FOLZ ROSSINI
[REDACTED]	LUBIANA DE ALMEIDA FIOROTTI PAGUNG

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2024 13:43 SOB N° 20241622778.

PROTOCOLO: 241622778 DE 04/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412662399. CNPJ DA SEDE: 26033036000165.

NIRE: 32201904175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2024.

FARMACIA FOLZ LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(Razão Social da Empresa): Farmácia Folz LTDA

CNPJ: 26.033.036/0001-65

Endereço: Avenida Frederico Grulke, 624, Centro

Telefone: (27)99515-3998 E-mail: farmacia.bemestarsmj@gmail.com

Declaração de Atendimento à Legislação sobre Trabalho de Menores

Eu, Celi Folz Rossini,
portador(a) do CPF nº [REDACTED] na qualidade de
representante legal desta empresa, DECLARO, para os devidos fins de direito e
sob as penas da lei, que a referida empresa não emprega e nem empregará
menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o
artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nem menores de 16 anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme
disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº
8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esta declaração é feita em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e
contratação para a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das
responsabilidades legais decorrentes de eventual declaração falsa.

(Localidade), (Data).

Santa Maria de Jetibá, 09 de julho de 2025

Celi Folz Rossini

(Nome do Representante Legal)



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(Razão Social da Empresa): Cooperativa Agropecuária Centro Serrana

CNPJ: 27 942 085 /0001-83

Endereço: R. Francisco Schwartz nº 88

Telefone: (27) 3263-4750 E-mail: cooperativacentroserrana@cooperativacentroserrana.coop.br

Declaração de Atendimento à Legislação sobre Trabalho de Menores

Eu, Denilson Potratz, portador(a) do CPF nº [REDACTED] na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a referida empresa não emprega e nem empregará menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esta declaração é feita em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual declaração falsa.

(Localidade), (Data).

Santa Maria de Jetibá 18/07/2025

Bonha Potratz

(Nome do Representante Legal)

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa N° 16.411

Participante AGENTE DE CONTRATACOES

Responsável ALESSANDRA BINOV

Data e Hora 10/07/2025 11:11

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Sobre dotação orçamentária.

10/07/25 *LB*

CONTABILIDADE


ALESSANDRA BINOV
AGENTE DE CONTRATACOES

Santa Maria de Jetibá, 10 de julho de 2025

PROTOCOLO

Protocolo: Processo REQUERIMENTO N° 000554/2025

Origem: MARLI KRAUZE AHNERT

Contato: MARLI KRAUZE AHNERT

Requerente: LEONE DOS SANTOS CALLOT

Assunto: REQUERIMENTO

Detalhamento: Requer compra de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 1

10/07/2025 11:11



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35
SALDO DE DOTAÇÃO SIMPLES
2025 - JULHO



Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ					
001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá					
001 001 01 031 0050 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000010	150000000001	350.000,00	245.563,88	245.563,88
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			350.000,00	245.563,88	245.563,88
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			350.000,00	245.563,88	245.563,88
TOTAL DO ÓRGÃO:			350.000,00	245.563,88	245.563,88
TOTAL GERAL:			350.000,00	245.563,88	245.563,88
Local/Data/Assinatura					
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 10 de julho de 2025					

FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

Relatório do Quadro Comparativo de Preços**22 - Pesquisa de Preços Nº 000022/2025 - 10/06/2025 11:06****Legenda****1º Lugar****2º Lugar****3º Lugar****Observação:**

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	STUHR AGROPECUARIA LTDA		COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA		NSM RURAL LTDA ME		DROGARIA CINTIA LTDA-ME		FARMACIA FOLZ LTDA ME		Média Aritmética Simples		
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
1		00052543 - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO	6	par	88,000000 2	528,00	73,250000 1	439,50	97,600000 3	585,60	0,000000 0	0,00 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados na proposta)	0,00 0,00	0,000000 0	0,00 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados na proposta)	86,283333 0,00	517,70 0,00
2		00100567 - MASCARA DESCARTÁVEL	8	unidade	250,000000 3	2.000,00	0,000000 0	0,00 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados na proposta)	0,000000 0	0,00 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados na proposta)	35,900000 2	287,20 1	15,000000 1	120,00 0,00	100,300000 0,00	802,40 0,00	
					Total:	2.528,00		439,50		585,60		287,20		120,00		1.320,10	

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 2

Gerado em: 14/07/2025 09:31

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ Nº 31.815.897/0001-35

Relatório do Quadro Comparativo de Preços**22 - Pesquisa de Preços Nº 000022/2025 - 10/06/2025 11:06****Legenda****1º Lugar****2º Lugar****3º Lugar****Observação:**

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	Média Mediana		Desvio Padrão				
					Unitário	Total	Unitário	Total			
1		00052543 - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO	6	par	88,000000 0	528,00	48,048564 0	288,29			
2		00100567 - MASCARA DESCARTÁVEL	8	unidade	35,900000 0	287,20	107,128017 0	857,02			
		Total:			815,20		1.145,31				

Gerado por: alessandra.binovo

2 de 2

Gerado em: 14/07/2025 09:31



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Telefax: (0xx27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br
www.camarasantamaria.es.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 554/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual – EPI's

REQUERENTE: Marli krauze Ahnert

JUSTIFICATIVA – COMPRA DIRETA

O processo nº 554/2025 refere- se a: Aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPIs para o setor de limpeza.

A compra direta foi realizada com base na dispensa de licitação em razão do valor de aquisição, conforme estabelecido no Artigo 7 da Lei n 14.133/2021. Este artigo permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação.

A condução do Processo nº 554/2025 seguiu rigorosamente os preceitos legais aplicáveis, promovendo a transparência, a competitividade e a economicidade na Aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPIs para o setor de limpeza.

Santa Maria de Jetibá – 14 de julho 2025.


ALESSANDRA BINOV
Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Telefax: (0xx27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: [contato@camarasantamaria.es.gov.br](mailto: contato@camarasantamaria.es.gov.br)
www.camarasantamaria.es.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual – EPI's

REQUERENTE: Marli krauze Ahnert

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo nº 554/2025 refere-se a Aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPIs para o setor de limpeza protocolado no dia 26/05/2025 pela servidora Marli Krauze Ahnert tem na formalização de demanda a seguinte justificativa de contratação: a obtenção deste pedido, torna-se imprescindível para a Proteção e Segurança dos servidores lotados como Coordenador de serviços gerais e seladores desta casa legislativa, atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal. Justifica-se a necessidade da reposição ou aquisições de novos materiais de Proteção e Segurança, uma vez que estes itens são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia. Alguns itens não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros inexistem, precisando ser adquiridos para o bom funcionamento das atividades nesta Casa de Leis, sendo materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades.

Ressalto que a referida justificativa e necessidade da contratação encontra-se também justificada no TERMO DE REFERÊNCIA.

Santa Maria de Jetibá – 14 de julho de 2025


ALESSANDRA BINOV
Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Telefax: (0xx27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: [contato@camarasantamaria.es.gov.br](mailto: contato@camarasantamaria.es.gov.br)
www.camarasantamaria.es.gov.br

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 554/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção e segurança (EPIs) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá – ES.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar a análise técnica e justificativa da escolha dos fornecedores para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda do setor de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá – ES.

2. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação foi conduzida com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, utilizando como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme disposto no item 8.1 do Termo de Referência. O processo visa garantir o fornecimento de materiais de segurança essenciais à rotina dos servidores que atuam nas atividades de zeladoria, manutenção e apoio operacional.

3. OBJETO

Aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	Calçado ocupacional tipo bota cano longo Descrição: impermeável; em eva (etyl vinil acetato), sem forro, solado em poliuretano antiderrapante, resistente a absorção de energia, ao óleo combustível e ao isolamento de frio. Com ca valido. Numeração a definir.	6 pares
02	Máscara descartável tripla com elástico e clip nasal azul (pacote c/ 50)	8 pacotes



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Telefax: (0xx27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br
www.camarasantamaria.es.gov.br



4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Com base no **Relatório de Balizamento de Preços**, foi realizada cotação com **cinco fornecedores**, sendo que duas empresas apresentaram propostas com valores zerados e, portanto, foram inabilitadas. A seguir, a classificação por item:

Item 01 – Calçado Ocupacional tipo Bota Cano Longo (6 pares)

Empresa	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Situação
Cooperativa Agropecuária Centro Serrana	R\$ 73,25	R\$ 439,50	Vencedora
Stuhr Agropecuária Ltda	R\$ 88,00	R\$ 528,00	
NSM Rural Ltda ME	R\$ 97,60	R\$ 585,60	
Drogaria Cíntia Ltda-ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Inabilitada
Farmácia Folz Ltda-ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Inabilitada

Item 02 – Máscara Descartável Tripla (8 pacotes)

Empresa	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Situação
Farmácia Folz Ltda-ME	R\$ 15,00	R\$ 120,00	Vencedora
Drogaria Cíntia Ltda-ME	R\$ 35,90	R\$ 287,20	
Stuhr Agropecuária Ltda	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	
Cooperativa Centro Serrana	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Inabilitada
NSM Rural Ltda ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Inabilitada

5. JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS

As empresas Cooperativa Agropecuária Centro Serrana – CNPJ 27.942.085/0001-83 e Farmácia Folz Ltda-ME – CNPJ 26.033.036/0001-65 apresentaram os menores



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Telefax: (0xx27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br
www.camarasantamaria.es.gov.br

preços por item, conforme o critério estabelecido no Termo de Referência, além de atenderem aos seguintes requisitos:

- Produtos em conformidade com as **especificações técnicas exigidas**;
- Propostas **exequíveis** e compatíveis com os preços médios de mercado;
- Empresas com **capacidade comprovada** de fornecimento dos itens solicitados;
- Atendimento integral aos prazos e condições de entrega e pagamento.

A seleção por **item** permite à Administração obter o melhor custo-benefício, promovendo a economicidade e eficiência da despesa pública.

6. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Empresa	Valor Total (R\$)
01	Cooperativa Agropecuária Centro Serrana	R\$ 439,50
02	Farmácia Folz Ltda-ME	R\$ 120,00
Total Geral da Contratação	R\$ 559,50	

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da análise apresentada, recomenda-se a contratação das empresas conforme os itens vencidos individualmente:

- **Cooperativa Agropecuária Centro Serrana – CNPJ 27.942.085/0001-83** Item 01
- **Farmácia Folz Ltda-ME – CNPJ 26.033.036/0001-65** Item 02

As contratações atendem aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, estando em conformidade com o Termo de Referência e a legislação vigente.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645.000
Telefax: (0xx27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br
www.camarasantamaria.es.gov.br



Encaminha-se este relatório à autoridade jurídica competente para fins de parecer e posterior ratificação do Presidente.

Santa Maria de Jetibá – 14 de julho de 2025



ALESSANDRA BINOV
Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo



Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

PROCESSO N°. 554/2025

DETALHAMENTO: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual – EPI's

REQUERENTE: Marli krauze Ahnert

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 20, § 2º, da IN MPDG nº 05/2017, combinada com a IN SEGES/ME nº 98/2022 e RESOLUÇÃO INTERNA nº 04/2023 art. 15, § 2º, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Diante do exposto, encaminho ao SETOR JURÍDICO para as devidas análises e parecer.

Santa Maria de Jetibá, Espírito Santo, 14 de julho de 2025.

ALESSANDRA BINOV
Agente de Contratações

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 16.455

Participante AGENTE DE CONTRATACOES

Responsável ALESSANDRA BINOV

Data e Hora 14/07/2025 12:09

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

 De protocolo para as devidas providências.14/07 / 25 X**SECRETARIA JURIDICA**

ALESSANDRA BINOV
 AGENTE DE CONTRATACOES

Santa Maria de Jetibá, 14 de julho de 2025

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025**

Origem: MARLI KRAUZE AHNERT

Contato: MARLI KRAUZE AHNERT

Requerente: LEONE DOS SANTOS CALLOT

Assunto: REQUERIMENTO

Detalhamento: Requer compra de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Gerado por: alessandra.binovo

1 de 1

14/07/2025 12:09



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO N° 349/2025

Solicitante: Coordenadoria de Serviços Gerais

Processo nº 554/2025

EMENTA: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Tratam os presentes autos de processo administrativo originário da Coordenadoria de Serviços Gerais, objetivando a aquisição de itens de proteção e segurança individual (máscara e calçado ocupacional), conforme Documento de Formalização de Demanda de fls. 02/03 e Termo de Referência de fls. 04/08.

O processo encontra-se instruído com: Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/03); Termo de Referência, contendo a justificativa e o objeto da contratação (fls. 04/08); Autorização da dispensa (fl. 09); Solicitação da contratação (fls. 10); Orçamentos (fls. 11, 12, 13, 14 e 15); Aviso de dispensa de licitação nº 021/2025 e seus anexos (fls. 16/26); Comprovante de publicação o aviso de dispensa, no dia 27 de junho de 2025 (fl. 27); Documentos das empresas vencedoras (fls. 28/62); Saldo de dotação orçamentária (fl. 64); Relatório do Quadro Comparativo de Preços (fls. 65 e verso); Justificativa de compra direta (fl. 66); Justificativa de necessidade da contratação (fls. 64); Relatório do agente de contratação (fl. 67v/69); Justificativa de ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos (fl. 70).

É a síntese necessária aos autos.

A licitação trata-se de procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal¹, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, casos em que a Administração poderá celebrar contrato diretamente com o particular, desde que observado o interesse público.

O artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, estabelece que:

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

YonR



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Sabe-se que, cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e a celebração do contrato (havendo exceções, na forma do artigo 95 da lei nº 14.133/21).

O preço máximo total estimado para a presente aquisição (incluindo os dois itens) é de R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme relatório do agente de contratação de fls. 67v/69, valor que se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Para chegar à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram coletados os orçamentos de fls. 11, 12, 13, 14 e 15, de modo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Mediante a pesquisa de preços, restaram apuradas duas empresas vencedoras (uma por item), a saber:

1) Cooperativa Agropecuária Centro Serrana, inscrita no CNPJ sob nº 27.942.085/0001-83, no item 01, pelo valor unitário de **R\$ 73,25 (setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

A empresa apresentou os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal: cartão CNPJ (fl. 28); certidão estadual positiva com efeito de negativa (fl. 29); certidão federal positiva com efeito de negativa (fl. 30); certificado de regularidade do FGTS (fl. 31); certidão negativa municipal (fl. 32); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 33); estatuto social (fl. 35/50); Declaração de que a empresa não emprega menores, em atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (fl. 62).



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

- 2) **Farmácia Folz Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.033.036/0001-65, no item 02, pelo valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

A empresa apresentou os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal: cartão CNPJ (fl. 51); certidão negativa federal (fl. 52); certificado de regularidade do FGTS (fl. 53); certidão negativa municipal (fl. 54); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 55); certidão negativa de falência e concodata (fl. 56); certidão negativa estadual (fl. 57); contrato social (fls. 58/60); declaração de que a empresa não emprega menores, em atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (fl. 61).

É cediço que, na contratação direta através de dispensa de licitação, conforme mencionado alhures, o Administrador deve buscar atender sempre o interesse público, dentro do menor espaço de tempo e no melhor preço possível, objetivando, assim, a preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, **OPINAMOS** pela legalidade do processo de contratação direta para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, **devendo ser realizada a publicação da dispensa**, mediante empenho prévio da despesa, liquidação e posterior pagamento.

Encaminho os autos ao Senhor Presidente para autorização da contratação e, posteriormente, ao agente de contratações para proceder à publicação nos termos do artigo 72, parágrafo único e artigo 94, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de julho de 2025.

Héllen K. Ribeiro
Héllen Kuster Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB/ES 34.749

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 16.485

Participante SECRETARIA JURIDICA

Responsável HELLEN KUSTER RIBEIRO

Data e Hora 15/07/2025 10:24

RECEBIMENTO**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Ao gabinete da Presidência,

Segue o processo para ratificação da dispensa de licitação.

Respeitosamente,

15/07/2025**GABINETE DA PRESIDENCIA**

HELEN KUSTER RIBEIRO
 SECRETARIA JURIDICA

Santa Maria de Jetibá, 15 de julho de 2025

PROTOCOLOProtocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025**

Origem: MARLI KRAUZE AHNERT

Contato: MARLI KRAUZE AHNERT

Requerente: LEONE DOS SANTOS CALLOT

Assunto: REQUERIMENTO

Detalhamento: Requer compra de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Gerado por: hellen.ribeiro

1 de 1

15/07/2025 10:25



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação do presente processo, para aquisição de itens de proteção e segurança individual (máscara e calçado ocupacional), conforme parecer jurídico retro.

Valor total da contratação R\$ R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de julho de 2025.

anex
Carlos Alberto Wruck Espíndula
Vereador Presidente



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000021/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Santa Maria de Jetibá/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade compradora: 31815897000135 - Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ID contratação PNCP: 31815897000135-1-000024/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de Material de Consumo em sua classificação Material de proteção e Segurança, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

Informação complementar:

Aquisição de Material de Consumo em sua classificação Material de proteção e Segurança, para suprir as necessidades desta casa de Leis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.320,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 559,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO	6	R\$ 86,2833
2	MASCARA DESCARTÁVEL	8	R\$ 100,30

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35


**Autorização de Empenho (AE) - Ordinário
Nº 000085/2025 - 22/07/2025**

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025 Dispensa Nº 000021/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II						
Requerente	00000001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000060 DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
Entrega / Execução	00000001.00000014 SETOR DA COZINHA E LIMPEZA Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor e Proposta	FARMACIA FOLZ LTDA ME 26.033.036/0001-65 Rua HERMANN MIERTSCHINK, 1 - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000 1 (27)3263-1379 (27)99961-5057 farmacia.bemestarsmj@gmail.com						
	Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 90 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 10/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação "Material de proteção e Segurança", para suprir as necessidades desta casa de Leis.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2		00100567 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLOA COM ELASTICOS E CLIP NASAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	unidade		8.000000	15,000000	120,00
						Total Geral	120,00

Requerente

Responsável

Gerado por: alessandra.binovo

Página 1 de 1

Criado por: alessandra.binovo

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35


**Autorização de Empenho (AE) - Ordinário
Nº 000086/2025 - 22/07/2025**

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025 Dispensa Nº 000021/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II						
Requerente	00000001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000060 DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
Entrega / Execução	00000001.00000014 SETOR DA COZINHA E LIMPEZA Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor e Proposta	COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA 27.942.085/0001-83 Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000 2732634750 2732634750 juliana.moreira@nater.coop.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/Execução: 90 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 10/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00052543 - CALCADO OCUPACIONAL par TIPO BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.			6,000000	73,250000	439,50
						Total Geral	439,50

Requerente

Responsável

Gerado por: alessandra.binovo

Página 1 de 1

Criado por: alessandra.binovo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

**NOTA DE EMPENHO 218/2025**

<p>O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.</p>		Exercício : 2025 Ficha : 10 Despesa : Nº Processo : 000554	Tipo : Ordinário Data : 22/07/2025 Valor : 120,00 Ano Processo : 2025 AE Nº : 000085/2025
<p>Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Função : 01 - LEGISLATIVA SubFunção : 031 - Ação Legislativa Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Subelemento: 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</p>			
Favorecido : 0026871 - FARMACIA FOLZ LTDA ME Bairro : CENTRO	CNPJ/CPF : 26.033.036/0001-65 Cidade : Santa Maria de Jetibá UF : Espírito Santo		
Endereço : Rua HERMANN MIERTSCHINK, 1 Telefone Fixo : (27)3263-1379	Celular : (27)99961-5057	PIS PASEP :	
Dados Bancários :			
<p>Histórico : Empenho da Aquisição de Material EPI de Proteção e Segurança (máscaras), para suprir as necessidades desta Casa de Leis, conforme Pesquisa de Preços nº 000022/2025 de menor/melhor valor datada em 10/06/2025.</p>			
<p>Subelemento : 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</p>			
Saldo Anterior :	245.124,38	Despesa Empenhada :	120,00
(Cento e Vinte Reais)		Saldo Disponível : 245.004,38	
<p>Dispensa/Inexigibilidade : Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II - 000021/2025 Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000554/2025</p>			
L I C I T A Ç Ã O			
Número/Ano Licitação : 000021/2025	Modalidade : Dispensa		
Número/Ano Processo Adm : 000554/2025	Classificação : Compras/Material		
L A N Ç A M E N T O S			
Nº	Debito	Valor	Crédito
Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	120,00	62213010000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
Orçamentário - Empenho			
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	120,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR
Controle - Disponibilidade			
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	120,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR
Controle			
	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	120,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA
Local/Data/Assinatura			
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 22 de julho de 2025			

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

Gerado por: flavia.dalcol

Página 1 de 2

22/07/2025



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35**

Carval

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

**NOTA DE EMPENHO 219/2025**

<p>O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.</p>		Exercício : 2025	Tipo : Ordinário
		Ficha : 10	Data : 22/07/2025
		Despesa :	Valor : 439,50
		Nº Processo : 000554	Ano Processo : 2025
			AE Nº : 000086/2025
<p>Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Função : 01 - LEGISLATIVA SubFunção : 031 - Ação Legislativa Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Subelemento: 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</p>			
<p>Favorecido : 0000218 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA Bairro : Centro</p>		CNPJ/CPF : 27.942.085/0001-83 Cidade : Santa Maria de Jetibá UF : Espírito Santo PIS PASEP :	
<p>Endereço : Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 115 Telefone Fixo : 2732634750 Dados Bancários :</p>		<p>Celular : 2732634750</p>	
<p>Histórico : Empenho da Aquisição de Material EPI de Proteção e Segurança (bota cano longo), para suprir as necessidades desta Casa de Leis, conforme Pesquisa de Preços nº 000022/2025 de menor/melhor valor datada em 10/06/2025.</p>			
<p>Subelemento : 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</p>			
<p>Saldo Anterior : 245.443,88</p>		Despesa Empenhada : 439,50	Saldo Disponível : 245.004,38
<p>(Quatrocentos e Trinta e Nove Reais, Cinquenta Centavos)</p>			
<p>Dispensa/Inexigibilidade : Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II - 000021/2025 Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000554/2025</p>			
L I C I T A Ç Ã O			
<p>Número/Ano Licitação : 000021/2025</p>		<p>Modalidade : Dispensa</p>	
<p>Número/Ano Processo Adm : 000554/2025</p>		<p>Classificação : Compras/Material</p>	
L A N Ç A M E N T O S			
Nº	Debito	Valor	Crédito
Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	439,50	62213010000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
Orçamentário - Empenho			
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	439,50	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR
Controle - Disponibilidade			
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	439,50	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR
Controle			
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	439,50	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA
Local/Data/Assinatura			
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 22 de julho de 2025			

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

Gerado por: flavia.dalcol

Página 1 de 2

22/07/2025



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

(Signature)

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35


Autorização de Fornecimento (AF)
Nº 000108/2025 - 23/07/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000554/2025 Dispensa Nº 000021/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II AE Nº 000085/2025 Empenho Nº 218/2025 - Ordinário								
Requerente	00000001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000060 DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
Entrega / Execução	00000001.00000014 SETOR DA COZINHA E LIMPEZA Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000								
Fornecedor Proposta	FARMACIA FOLZ LTDA ME 26.033.036/0001-65 Rua HERMANN MIERTSCHINK, 1 - CENTRO - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000 1 (27)3263-1379 (27)99961-5057 farmacia.bemestarsmj@gmail.com								
	Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F.			Entrega/ Execução: 90 Dia(s)					
Orçamento	Ficha: 10/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas								
Histórico	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação "Material de proteção e Segurança", para suprir as necessidades desta casa de Leis.								
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário			
2		00100567 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICOS E CLIP NASAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	unidade		8,000000	15,000000			
					Total Geral	120,00			

Requerente

Responsável

Gerado por: alessandra.binovo

Página 1 de 1

Criado por: alessandra.binovo

FARMÁCIA FOLZ LTDA - ME
26.033.036/0001-65
083.254.03-0

Av. Frederico Grulke, 624 - Térreo
Loja B - Centro - CEP 29645-000
Santa Maria de Jetibá - ES

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35

**Autorização de Fornecimento (AF)**
Nº 000109/2025 - 23/07/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO N° 000554/2025 Dispensa N° 000021/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II AE Nº 000086/2025 Empenho N° 219/2025 - Ordinário						
Requerente	00000001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 00000001.00000060 DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
Entrega / Execução	00000001.00000014 SETOR DA COZINHA E LIMPEZA Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor Proposta	COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA 27.942.085/0001-83 Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000 2732634750 2732634750 juliana.moreira@nater.coop.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 90 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 10/2025 Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Aquisição de Material de Consumo em sua classificação “Material de proteção e Segurança”, para suprir as necessidades desta casa de Leis.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00052543 - CALCADO OCUPACIONAL par TIPO BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL; EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA, AO OLEO COMBUSTIVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO. COM CA VALIDO. NUMERACAO A DEFINIR.			6,000000	73,250000	439,50
						Total Geral	439,50

Requerente

Responsável

Gerado por: alessandra.binovo

Página 1 de 1

Criado por: alessandra.binovo

Eliana Schuler

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
		 DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000092526 SÉRIE 1 FOLHA 01/01													
		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3225 0727 9420 8500 0183 5500 1000 0925 2617 5608 9608													
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada													
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250100545169 24/07/2025 15:31:56-03:00													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080205011		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 27.942.085/0001-83													
DESTINATARIO/REMETENTE															
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DE JETIBA				CNPJ/CPF 31.815.897/0001-35				DATA DE EMISSÃO 24/07/2025							
ENDERECO RUA DALMACIO ESPINDULA, 155				BAIRRO/DISTRITO CENTRO				CEP 29645-000				DATA ENTRADA/SAÍDA 24/07/2025			
MUNICIPIO SANTA MARIA DE JETIBA		FONE/FAX 2732631175		UF ES		INSCRIÇÃO ESTADUAL				HORA ENTRADA/SAÍDA 15:27:00					
FATURA 001 31/07/2025 439,50															
CALCULO DO IMPOSTO															
BA CALCULO DO ICMS 439,50		VALOR DO ICMS 74,70		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00				VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 462,66			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 23,16		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00				VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 439,50			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS															
RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF			
ENDEREÇO				MUNICIPIO		UF				INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA				NUMERAÇÃO				PESO BRUTO		PESO LIQUIDO	
DADOS DO PRODUTO / SERVICO															
COD. PROD		DESCRÇÃO DO PROD./SERV.		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.DESC	A.ICMS	A.IPI
031080		BOTA BRANCA ULTRA LEVE S/F. VULC. Nº 42		64019200	000	5102	P	2,0000	77,1100	154,22	146,50	24,90	7,72	17,00%	0,00%
031084		BOTA BRANCA ULTRA LEVE S/F. VULC. Nº 46		64019200	000	5102	P	1,0000	77,1100	77,11	73,25	12,45	3,86	17,00%	0,00%
031081		BOTA BRANCA ULTRA LEVE S/F. VULC. Nº 37		64019200	000	5102	P	1,0000	77,1100	77,11	73,25	12,45	3,86	17,00%	0,00%
031082		BOTA BRANCA ULTRA LEVE S/F. VULC. Nº 38		64019200	000	5102	P	2,0000	77,1100	154,22	146,50	24,90	7,72	17,00%	0,00%
 ATESTAMOS A DESPESA EM <u>29/07/2025</u>  CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA															
CALCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20084		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN			
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NID-5 94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F Protocolo: 232250100545169 ENTREGA DOS PRODUTOS CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO;; VENDEDOR: 001123; Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$ 59,10 (13,45%) Federal e R\$ 74,72 (17,00%) Estadual. Fonte: IBPT.								RESERVADO AO FISCO							

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Recibo do Pagador

Vencimento

31/07/2025

Beneficiário

COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA - CNPJ: 27.942.085/0001-83

Agência/Código Beneficiário

Data do Documento
24/07/2025Nro.Documento
1-000092526001Espécie Doc.
DMAceite
NData do Processamento
24/07/2025

Nosso Número

1589457-0

Uso do Banco

Carteira
1Espécie
R\$

Quantidade

Valor

(=)Valor do Documento

439,50

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

MORA DIARIA: R\$ 0,44

Pague com Pix



SUJEITO A PROTESTO APÓS 30 DIAS VENCIDOS

Os créditos objeto deste boleto foram cedidos fiduciariamente a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.609.050/0001-64

Pagador

CAMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DE JETIBA (N33446-01) - CNPJ: 31.815.897/0001-35

RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO

SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 29645-000

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica

75691.30086 01000.043412 58945.700019 4 11590000043950

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento

31/07/2025

Beneficiário

COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA - CNPJ: 27.942.085/0001-83

Agência/Código Beneficiário

Data do Documento
24/07/2025Nro.Documento
1-000092526001Espécie Doc.
DMAceite
NData do Processamento
24/07/2025

Nosso Número

1589457-0

Uso do Banco

Carteira
1Espécie
R\$

Quantidade

Valor

(=)Valor do Documento

439,50

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

MORA DIARIA: R\$ 0,44

Pague com Pix



SUJEITO A PROTESTO APÓS 30 DIAS VENCIDOS

Os créditos objeto deste boleto foram cedidos fiduciariamente a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.609.050/0001-64

Pagador

CAMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DE JETIBA (N33446-01) - CNPJ: 31.815.897/0001-35

RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO

SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 29645-000

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.942.085/0001-83

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA

Endereço: RUA FRANCISCO SCHWARTZ 88 / CENTRO / SANTA MARIA DE JETIBÁ / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072404460286549303

Informação obtida em 29/07/2025 10:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO 409/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidaada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2025
 Empenho : 219/2025
 Ficha : 10
 Processo : 000554

Tipo : Ordinário
 Data : 29/07/2025
 Data Venc. : 05/08/2025
 Ano Processo : 2025

Autorizações:
 AE:000086/2025 AF: 000109/2025 AL: 000175/2025

VALOR BRUTO: 439,50

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 439,50

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 15000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0000218 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA

CNPJ/CPF : 27.942.085/0001-83

Bairro : Centro

Cidade : Santa Maria de Jetibá

Endereço : Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 115

UF : Espírito Santo

Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Aquisição de Material EPI de Proteção e Segurança (bota cano longo), para suprir as necessidades desta Casa de Leis, conforme DANFE
 - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 000092526.

Subelemento : 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Saldo Empenho	439,50	Despesa Liquidadada	439,50	Saldo Disponível	0,00
---------------	--------	---------------------	--------	------------------	------

D O C U M E N T O F I S C A I S

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal -	24/07/2025	000092526	439,50
Total:			439,50

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	439,50	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	439,50
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	439,50	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	439,50
1	115610100000.P - MATERIAL DE CONSUMO	439,50	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	439,50
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	439,50	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	439,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 29 de julho de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

**NOTA DE PAGAMENTO 529/2025****ORÇAMENTÁRIA**

VALOR BRUTO :	439,50	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	439,50
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2025	Processo : 000554	Ano Processo : 2025	

Data Pagto : 29/07/2025
 Empenho : 219/2025
 Liquidação : 409/2025

OP :
 Tipo : ORÇAMENTÁRIA
 Ficha : 10

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 15000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0000218 - COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA

CNPJ/CPF : 27.942.085/0001-83

Bairro : Centro

Cidade : Santa Maria de Jetibá

Endereço : Rua DALMÁCIO ESPÍNDULA, 115

UF : Espírito Santo

Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Aquisição de Material EPI de Proteção e Segurança (boia cano longo), para suprir as necessidades desta Casa de Leis, conforme DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 000092526.

Saldo Liquidação : 439,50

Valor OP : 439,50

Saldo Liquidação Atual : 0,00

Valor Banco : 439,50

Descontos:**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		439,50

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	439,50	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	439,50
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	439,50	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	439,50
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	439,50	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	439,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 29 de julho de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme descrito acima

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

GABRIELA POTRATZ

Tesoureiro(a)

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
BANESTES NET BANKING
PAGAMENTO: Titulo em Cobranca



Cliente: Cam.Mun.Sta Maria Jetiba

Conta: [REDACTED]

Agencia: [REDACTED]

Titulo: 75691.30086 01000.043412
58945.700019 4 11590000043950

Dt.Vencimento: 31/07/2025

Dt.Pagamento: 29/07/2025

Valor Pago: R\$439,50

Protocolo: 044127652

Historico : PGTO NF N?92526

Resp. ,aveis..: [REDACTED] 29/07/25 11:22:05
[REDACTED] 29/07/25 11:23:19

Origem: Banestes Internet Banking

O DEBITO FOI EFETIVADO COM SUCESSO E A
TRANSACAO SERA PROCESSADA CASO NAO SEJA
CANCELADA.

O COMPROVANTE ON LINE DESTA TRANSACAO ESTARA
DISPONIVEL NO INTERNET BANKING OU AUTO-
ATENDIMENTO, NA OPCAO 'EMISSAO DE COMPROVANTE',
INFORMANDO O No DO PROTOCOLO ACIMA. SUA
EMISSAO NAO PERMITIRA POSTERIOR CANCELAMENTO.

Registro: 29/07/2025 11:22:05 vZMbU_

Emissao.: 29/07/2025 11:33:25

180

FARMACIA FOLZ LTDA ME AVENIDA FREDERICO GRULKE,624 - CENTRO SANTA MARIA DE JETIBA / ES - CEP:29645-000 Tel.: 32631993		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº.322 Série: 1	 CHAVE DE ACESSO: 3225.0726.0330.3600.0165.5500.1000.0003.2210.0000.0000
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMENTO F		Consulta de autenticidade no portal da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ/autenticadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083254030	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 26033036000165	DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025 - 09:57:08



DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOSSO RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA	CNPJ/CPF 31.815.897/0001-35	DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025
ENDERECO: RUA DALAMCIO ESPINDULA	Nº 155	Bairro - Distrito CENTRO
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES	CEP 29645000 FONE/FAX 32631175 INSCRIÇÃO ESTADUAL 26033036000165 HORA DA SAÍDA 09:57:57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 124,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO: 4,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOSSO RAZÃO SOCIAL:	PRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
ENDERECO:	MUNICÍPIO:			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE:	ESTECA:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCOSTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS
21406	MASC DESCARTAVEL SANTA CLARA 321 EL	63079010	0400	5929	UN	8	15,50	4,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0%

ATESTAMOS A DESPESA

EM 29/07/25

 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFC-e modelo:65 - chave de acesso : 3225072603303600016565001000245331926334210, NF. Ref.:3225072603303600016565001000245331926334210'	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Data da consulta: 29/07/2025 10:36:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.033.036/0001-65**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FARMACIA FOLZ LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/08/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO 410/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidaada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2025
 Empenho : 218/2025
 Ficha : 10
 Processo : 000554

Tipo : Ordinário
 Data : 29/07/2025
 Data Venc. : 05/08/2025
 Ano Processo : 2025

Autorizações:
 AE:000085/2025 AF: 000108/2025 AL: 000180/2025

VALOR BRUTO: 120,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 120,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 15000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0026871 - FARMACIA FOLZ LTDA ME

CNPJ/CPF : 26.033.036/0001-65

Bairro : CENTRO

Cidade : Santa Maria de Jetibá

Endereço : Rua HERMANN MIERTSCHINK, 1

UF : Espírito Santo

Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Aquisição de Material EPI de Proteção e Segurança (máscaras), para suprir as necessidades desta Casa de Leis, conforme DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 322.

Subelemento : 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Saldo Empenho	120,00	Despesa Liquidadada	120,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	---------------	----------------------------	---------------	-------------------------	-------------

D O C U M E N T O F I S C A I S

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal -	29/07/2025	322	120,00
Total:			120,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	120,00	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	120,00
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	120,00	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	120,00
1	115610100000.P - MATERIAL DE CONSUMO	120,00	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	120,00
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	120,00	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	120,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 29 de julho de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

**NOTA DE PAGAMENTO 530/2025****ORÇAMENTÁRIA**

VALOR BRUTO :	120,00	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	120,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2025	Processo : 000554	Ano Processo : 2025	

Data Pagto : 29/07/2025

Empenho : 218/2025

Liquidação : 410/2025

OP :

Tipo : ORÇAMENTÁRIA

Ficha : 10

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá****Função : 01 - LEGISLATIVA****Subfunção : 031 - Ação Legislativa****Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO****Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas****Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO****Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS****Favorecido : 0026871 - FARMACIA FOLZ LTDA ME****CNPJ/CPF : 26.033.036/0001-65****Bairro : CENTRO****Cidade : Santa Maria de Jetibá****Endereço : Rua HERMANN MIERTSCHINK, 1****UF : Espírito Santo****Conta Fornecedor:****Histórico : Pagamento da Aquisição de Material EPI de Proteção e Segurança (máscaras), para suprir as necessidades desta Casa de Leis, conforme DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 322.****Saldo Líquidação : 120,00****Valor OP : 120,00****Saldo Líquidação Atual : 0,00****Valor Banco : 120,00****Descontos:****CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	120,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	120,00	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO	120,00
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	120,00	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	120,00
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	120,00	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	120,00

Local/Data/Assinatura**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 29 de julho de 2025**

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**Vereador(a)-Presidente**
GABRIELA POTRATZ**Tesoureiro(a)**

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

BANESTES NET BANKING

TED



DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE

Agencia.....:

Conta.....:

Tipo de Conta.: [REDACTED]

CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: FARMACIA FOLZ LTDA ME

Banco.....:

Agencia.....:

Conta.....:

Tipo de Conta.: Conta Corrente

CPF/CNPJ.....: 26.033.036/0001-65

DADOS A TRANSACAO

Dt.Pagamento: 29/07/2025

Valor.....: R\$120,00

Finalidade....: 00010

Identificador.: 31815897000135

Protocolo.....: 044127601

Historico.....: PGTO NF N?322

Situacao.....: Enviada

Responsaveis...: [REDACTED] 29/07/25 11:20:35

[REDACTED] 29/07/25 11:23:18

Origem: Banestes Internet Banking

Registro: 29/07/2025 11:20:35 vZMbU_

Emissao.: 29/07/2025 11:33:34